SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 02 de Setembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO III | Nº 0563

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO 001/2011 - MAIOR PREÇO

AMVA – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Aço/MG, CNPJ 17.990.284/0001-03, FONE: 031 3822-1817, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede, licitação na modalidade leilão tipo maior lance por lote, no dia 28 de setembro de 2011, as 09:00h, para alienação das maquinas inservíveis, sendo uma Retroescavadeira – Case 580H, ano 1981 e uma pá carregadeira Michigan - A55. Cadastramento até as 08:30h do dia 28 de setembro de 2011. Vistoria nos equipamentos até o dia 26 de setembro de 2011, conforme Edital de Licitação Modalidade Leilão 1/2011. Ipatinga / MG, 1 de setembro de 2011.

JOZIAN MIRANDA CHAVES
Presidente da Comissão Licitação.

Publicado por:
Leonardo Célio de Sá Dias
Código Identificador:0DC5FE8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CIS/PONTAL – Resultado da Licitação Pregão Presencial nº 012/2011 e Sistema de Registro de Preços nº 02/2011. Empresa Vencedora: Minas Pneus Ltda., CNPJ 17.160.904/0001-87, vencedora para o fornecimento de 20 pneus com dimensões 215/75 - R 17.5, modelo FS 557 12 lonas, marca Firestone. Valor total: R$11.260,00 (onze mil, duzentos e sessenta reais). Vencimento: 12/08/2012. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se no site www.amvapmg.org.br.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:762795E7

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP - RESULTADO DA LICITAÇÃO 012/2011

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba, CNPJ 00.881.362/0001-39. Contratada: Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - IGEP, CNPJ 03.941.068/0001-63, situada no situada na Av. Getúlio Vargas, n.º 689, centro, no município de Uberlândia-MG. Objeto: Realização de 1000 exames de colonoscopia. Valor unitário: R$242,00. Fundamento: Processo 012/2011, Sistema de Registro de Preços 02/2011. Uberlândia, 26 de agosto de 2.011.

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:1377B76E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2011/PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, por sua Pregoeira, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Ato Normativo nº 01/2009, torna público a republicação do Processo de Licitação nº 008/2011/Pregão Presencial nº 005/2011 para contratação de empresa especializada para fornecimento de recipicientes coletores para o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, em conformidade com o convênio nº 0133/2009 firmado com a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais, será realizado no dia 16 de setembro de 2011, a partir das 09horas. As informações poderão ser obtidas através do telefone 0XX32.3722.1999 e no endereço eletrônico: licitacaocisleste@gmail.com.

Muriaé, 31 de agosto de 2.011.

DAIANA MARIA OLIVEIRA SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:95304468

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2011/PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, por sua Pregoeira, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Ato Normativo nº 01/2009, torna público a republicação do Processo de Licitação nº 009/2011/Pregão Presencial nº 006/2011 para contratação de empresa especializada para serviço de coleta, transporte e certificação da destinação final de resíduos de classe “A”, “B” e “E” em atendimento ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, tudo em observância no contexto da

Portaria 358/05/CONAMA e RDC ANVISA 306/04, será realizado no dia 16 de setembro de 2011, com inicio previsto para às 14horas. As informações poderão ser obtidas através do telefone 0XX32.3722.1999 e no endereço eletrônico: licitacaocisleste@gmail.com.

Muriaé, 31 de agosto de 2.011.

DAIANA MARIA OLIVEIRA SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:2A60681D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAI

DEPTO. TÉC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAÍ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – Processo 062/11 – Pregão 040/11 Contratação de Empresa Prestar Serviço de Transporte **Contratado** Marli Marques Carvalho **R$36.500,00**. Prazo do contrato até 31 de Dezembro de 2011

Publicado por:
Alex Lopes Teixeira
Código Identificador:336A2642

DEPTO. TÉC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAÍ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – Processo 057/11 – Pregão 036/11 Contratação de Empresa para Fornecer Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar **Contratado Hermano Jose Fidelis ME R$831,00**. Prazo do contrato até 31 de Dezembro de 2011

Publicado por:
Alex Lopes Teixeira
Código Identificador:421E11ED

DEPTO. TÉC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAÍ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – Processo 046/11 – Pregão 028/11 Contratação de Empresa para Fornecer Gêneros Alimentícios para Lanche **Contratado Hermano Jose Fidelis ME R$2.674,22**. Prazo do contrato até 31 de Dezembro de 2011

Publicado por:
Alex Lopes Teixeira
Código Identificador:64A1F832

DEPTO. TÉC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAÍ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – Processo 058/11 – Pregão 037/11 Contratação de Empresa para Fornecer Carnes para Merenda Escolar **Contratados Hermano Jose Fidelis ME R$8.799,10, Osvaldo José de Paula R$160,03 Frigo Seleta Comércio de Carnes Ltda R$9.758,00**. Prazo do contrato até 31 de Dezembro de 2011

Publicado por:
Alex Lopes Teixeira
Código Identificador:5F72E47A

DEPTO. TÉC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAÍ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – Processo 054/11 – Pregão 033/11 Contratação de Empresa para Fornecer Gênero Alimentícios para Merenda Escolar **Contratados Hermano Jose Fidelis ME R$12.515,00, Osvaldo José de Paula R$3.340,35**. Prazo do contrato até 31 de Dezembro de 2011

Publicado por:
Alex Lopes Teixeira
Código Identificador:87A3310A

DEPTO. TÉC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAÍ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – Processo 055/11 – Pregão 034/11 Contratação de Empresa para Fornecer Gás de Cozinha 13 kG **Contratado Irmãos Paula Ltda R$6.885,00**. Prazo do contrato até 31 de Dezembro de 2011

Publicado por:
Alex Lopes Teixeira
Código Identificador:62ADF14E

DEPTO. TÉC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAÍ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – Processo 048/11 – Pregão 030/11 Contratação de Empresa para Fornecer Gênero Alimentício **Contratado Hermano Jose Fidelis ME R$565,34** Prazo do contrato até 31 de Dezembro de 2011

Publicado por:
Alex Lopes Teixeira
Código Identificador:044DC27E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. DE CONTRATO P.P. 08.139/2011

EXTRATO DE CONTRATO 08.139/2011 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Anjinhos Confecções LTDA, valor: R$508,80, Dannyellen Geralda Dias-ME, valor R$6.540,00, F & S Industria e Comercio de Confecções LTDA, valor: R$7.497,90, firmam aquisição de uniformes para os alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, EMEIS e CEMEIS, para comemoração do desfile cívico de 7 de Setembro e camisetas para atender o consea. Período de 60 dias.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 02/08/2011.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:69085F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. DE CONTRATO P.P. 08.114/2011

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Anjinhos Confecções LTDA, valor: R$22.082,00, Dannyellen Geralda Dias-ME, valor R$82.980,00, F & S Industria e Comercio de Confecções LTDA, valor: R$1.600,00, firmam aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Período de 183 dias.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 03/08/2011.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:B644CD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE T.A. PREGÃO PRESENCIAL 08.133/2010

Ext. T.A. 08.133/2010. Município Araxá/MG e Comercial Soares & Mota LTDA EPP, firmam aditamento contrato celebrado 16/11/2010, vencendo 11/11/2011.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 05/04/2011.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:213F1F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO PRESENCIAL 08.028/2010

Ext. T.A. 08.028/2010. Município Araxá/MG e Madeigon LTDA ME e JW Materiais para Construção LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 22/04/2010, vencendo 19/09/2011.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 20/04/2011.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:3C121F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO P.P. 08.093/2011

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Aikisports Artigos Esportivos LTDA, valor: R$2.518,00, Atitude Comercial LTDA-ME, valor R$639,00, Esporte Lacerda Sacramento LTDA, valor: R$459,20, Renata Souza Duarte – ME, valor: R$31.499,60, VR Comercio de Calcados LTDA – EPP, R$1.208,40, WS Comercio de Artigos Esportivos LTDA – ME, R$486,00, firmam aquisição de materiais esportivos para atender a assessoria de esportes e a secretaria de Desenvolvimento Humano. Período de 60 dias.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 12/07/2011.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:50B6CACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO PRESENCIAL 08.047/2011

Ext. T.A. 08.047/2011. Município Araxá/MG e Biotextil Indústria e Comércio LTDA - ME e Cirúrgica Aliança Produtos Hospitalares, firmam aditamento contrato celebrado 02/05/2011, vencendo 30/10/2011.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 20/07/2011.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:945212EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. RESCISÃO BILATERAL CONC. 03.019/2010

Ext. Rescisão Bilateral 03.019/2010. Município Araxá/MG e José Parolini & CIA LTDA – ME, firmam rescisão ao contrato de concessão de uso remunerado de área destinada à instalação de lanchonete no terminal de passageiros do Aeroporto Romeu Zema, celebrado em 01/12/2010, rescindindo a partir 01/08/2011.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 01/08/2011.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:2EB72C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. DE CONTRATO CONCORRÊNCIA 03.021/2011

EXTRATO DE CONTRATO 03.021/2011 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA, valor R$766.216,88, firmam contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviços de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica na obra de revitalização da Avenida Antônio Carlos. Período de 6 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 17/08/2011.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:7917804F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. DE CONTRATO P.P. 08.125/2011

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Anjinhos Confecções LTDA, valor R$10.898,70, firmam aquisição de uniformes e botinas para os funcionários do setor de zoonozes. Período de 6 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 05/08/2011.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:783F8F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO PRESENCIAL 08.050/2010

Ext. T.A. 08.050/2010. Município Araxá/MG e Antonio Farid Comércio e Importações LTDA, Comercial Granada Materiais de Escritório LTDA, Comercial Soares & Mota LTDA EPP, J.B.S Comércio e Transportes LTDA, Megalimp Higiene e Limpeza LTDA, Supermercado Paula & Paula LTDA, Torrefação do Cerrado Indústria e Comércio LTDA, Wesi Comercial LTDA EPP, firmam aditamento contrato celebrado 19/07/2010, vencendo 17/10/2011, e acréscimo de 25% nas quantidades contratadas.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 10/07/2011.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:54E9716B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. DE CONTRATO P.P 08.082/2011

EXTRATO DE CONTRATO 08.082/2011 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Atitude Comercial LTDA – ME, valor R$2.008,00, Comercial Soares & Mota LTDA EPP, valor R$2.425,00, Multiplic Máquinas e Suprimentos LTDA, valor R$50.160,00 firmam aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender Diversas Secretarias. Período de 2 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 13/07/2011

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:70AD15CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.170/2011

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.170/2011, Aquisição de madeira para atender o Projeto Maracujá e manutenção das estradas vicinais. Abertura 19/09/11 16:30 hs. Edital disponível: 06/09/11, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 31/08/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:17CE2778

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.166/2011

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.166/2011, Aquisição de insumos para atender os projetos implantados na EPAMIG. Abertura 20/09/11 15:00 hs. Edital disponível: 06/09/11, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 31/08/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:B81C6FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.165/2011

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.165/2011, Aquisição de mudas de plantas para manutenção dos jardins das vias públicas. Abertura 21/09/11 15:00 hs. Edital disponível: 06/09/11, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal – 31/08/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:F3F46F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.173/2011

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.173/2011, Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender a Padaria Municipal e o CRAS. Abertura 23/09/11 15:00 hs. Edital disponível: 06/09/11, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 31/08/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:D333466F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONCORRÊNCIA 03.031/2011

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, comunica às interessadas que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de Concorrência nº 03.031/2011, tipo menor preço pela empreitada global, para a contratação de empresa especializada em engenharia civil, para fornecimento de mão de obra para instalação do material elétrico e luminotécnico do Teatro na obra de revitalização da Av. Antônio Carlos. Prazo: 90 dias. Os envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial deverão ser entregues até o dia 07/10/2011 às 09:00 hs e abertura dos mesmos às 09:15 hs. Edital disponível: 06/09/2011. Informações: 0(34)3691.7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 31/08/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:0FE009DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **ADILSON ALVES FERREIRA-ME**.**OBJETO**: Prestação de serviço de Transporte Funerário para promover atendimento humanizado aos familiares dos usuários falecidos, destinados à Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Red.	Código Projeto/Atividade	Descrição Projeto/Atividade
385	02.08.00.08.244.0125.2.097.3.3.90.48.00.00.00	Assistencia com Auxilio Funeral

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 65/2011..

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:08982AAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
ATO DE APOSENTADORIA

CAMPANHA PREVI - CNPJ nº 05.892.181/0001-21. Torna Público - Publico- ATO DE APOSENTADORIA - PORTARIA nº 16/2011 A Sra. Solange Pinto Andrade, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – CAMPANHA-PREVI, situado em Campanha Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 58 da Lei 2141 datada de 21/06/2002, **CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE** nos termos do Art. 40, §1º, III, b da Constituição Federal de 1988, com proventos proporcionais, nos termos do Art. 18, III, b da Lei Municipal nº 2181/2002, ao servidor **DANIEL ARAÚJO CASTRO**, matricula nº 226, CPF nº 377.319.636-91, no cargo de Operário.

Campanha, 01 de setembro de 2011.

SOLANGE PINTO ANDRADE
Presidente do Campanha Previ

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:D6B10996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 141/2011-PREGÃO 043/2011

Proc. 080/2011-Pregão Presencial 043/2011-Aquisição de móveis para atender à Secretaria Municipal de Saúde-CTR 141/2011-Signatários: Reinaldo Landulfo Teixeira(prefeito) e Francisco Aquino Filho p/ Francisco Aquino Filho-ME-CNPJ 23.147.382/0001-86-Valor R$5.925,00-Data 01/09/2011-Vigência 31/12-2011

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:E3FAC878

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 142/2011-PP046/2011

Proc. 084/2011-Pregão Presencial 046/2011-Aquisição Aquisição de placas de identificação e sinalização-CTR 142/2011-Signatários: Reinaldo Landulfo Teixeira(prefeito) e Gilvan dos Santos Moura p/ Gilvan dos Santos Moura-CNPJ 04.145.252/0001-60-Valor R$29.517,00-Data 01/09/2011-Vigência 31/12-2011

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:7354B317

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HABILITAÇÃO PREGÃO 040/2011

Proc. 077/2011-Pregão Presencial 040-2011-Aquisição materiais didáticos e expediente, para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais-Foram julgadas HABILITADAS as empresas PINHEIRO E ALCÂNTARA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME-CNPJ 13.025.145/0001-99, PALIMONTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ 17.027.418/0001-90, TEVILO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-CNPJ 04.908.432/0001-56, por cumprirem as exigências quanto à documentação-Prazo 3 dias para recurso

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:BA9062EC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PREGÃO 049/2011

Capitão Enéas-Processo 090/2011-Pregão Presencial 049/2011-Contratação de serviços de transporte para atender o CREAS-Credenciamento 15/09/2011-14:00

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:7BD17DF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 2313

Convênio 022/2011 – SUBVENÇÃO, firmado com a Entidade **Irmandade Nossa Senhora do Rosário de Fátima** – Valor R$ 3.000,00".

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:80E0EC94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 2313

Convênio 023/2011 – SUBVENÇÃO, firmado com a Entidade **Associação Teatral Nascente** – Valor R$ 3.200,00".

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:AA19667D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 2313

Convênio 024/2011 – SUBVENÇÃO, firmado com a Entidade **Associação Musical Cajuruense** – Valor R$ 9.600,00".

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:63D32082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 2313

Convênio 025/2011 – SUBVENÇÃO, firmado com a Entidade **Irmandade de Nossa Senhora Aparecida do Rosário** – Valor R$ 3.000,00".

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:711F0960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 2313

Convênio 026/2011 – SUBVENÇÃO, firmado com a Entidade **Associação dos Moradores de Olhos D'água de Angicos** – Valor R$ 3.200,00".

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0ACB3723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 2314

Convênio 009/2011 - CONTRIBUIÇÃO, firmado com a Entidade **Instituto Helena Antipoff** – Valor R$ 6.000,00".

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:949C4683

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
ERRATA DO PL N. 96/2011 PP N. 72/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - ERRATA DO P.L. Nº. 96/11 P.P Nº. 72/11, a CPL., vem a público, comunicar a todos os interessados em participar do certame em epígrafe, que houve exclusão do item 9.3.2 do Edital, em virtude da exclusão o dia de entrega e abertura dos envelopes passa a ser o seguinte: dia 16/09/11 às 13h00min. Permanecendo inalterado os demais itens do Edital acima.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:9F94BC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - PL Nº. 101/2011 TP Nº. 14/2011. Objeto: Construção de Estação de Tratamento de Esgoto, no Distrito de São José dos Salgados, com recursos provenientes do Convênio FUNASA 0646/2007. Entrega e abertura dos envelopes dia 19/09/2011 às 13h00min. Edital e Info. (37)3244-1322 licitacao@carmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7069E51F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – ERRATA – Errata do Contrato publicado no dia 06/09/10 – Onde lê-se: Valor: R$ 96.391,34; leia-se: Valor: R$ 96.931,34.

Casa Grande, 01/09/2011.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:68F984D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1372/2011

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS 001/002
Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 01372/2011

ABRE REMANEJAMENTO

O Prefeito do Município de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 44, da Lei Municipal nº 300 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2011; Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam remanejados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.05.01.10.304.5007.4.515 - Gestão da Vigilância Sanitária e Epidemiologia RP		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	225	3.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		**3.000,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.05.01.10.304.5007.4.515 - Gestão da Vigilância Sanitária e Endemiologia RP		
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	227	3.000,00
TOTAL DE RECURSOS		**3.000,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 01 de setembro de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:32AC7242

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1373/2011

Designação de ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorização para abertura e movimentação de conta corrente e outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º – Fica designada a Secretária Municipal de Assistência Social e a interina Secretária Municipal de Saúde, Cláudia Picardi Morais de Castro, para o exercício da função de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2 º - Fica designada e autorizada a Sra. Aparecida Graciana de Souza, Secretária Municipal de Administração e Fazenda do Município de Catas Altas, para assinar, juntamente com a ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde abertura e movimentações de contas correntes das respectivas secretarias com poderes para:

I- abrir contas de depósito;
II- receber, passar recibo e dar quitação;
III- solicitar saldos e extratos;
IV- requisitar talonários de cheques;
V- retirar cheques devolvidos;
VI- emitir cheques;
VII- endossar cheque;
VIII- sustar/ contra-ordenar cheques;
IX- cancelar cheques;
X- baixar cheques;
XI- efetuar resgastes/aplicações financeiras;
XII- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIII- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XIV- efetuar transferência por meio eletrônico;
XV- consultar contas/aplicações de programas repasse recursos;
XVI- liberar arquivos de pagamento;
XVII- solicitar saldos/extratos de investimentos;
XVIII- emitir comprovantes;
XIX- efetuar transferência para mesma titularidade;
XX- encerrar contas de depósito.

Art. 3º – Designa e autoriza as mesmas funções do artigo anterior à Sra. Neide Odália Ferreira do Carmo, servidora pública , para assinar, no período de 01 a 30 de setembro, período de férias de Aparecida Graciana de Souza, Secretária Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 4º – Revogam-se às disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 01 de setembro de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:58D2A8B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LEILÃO VEÍCULOS

EDITAL RESUMIDO DO LEILÃO N. º 002/2.011.
A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria nº2131/2011, de 03/01/2.011, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **LEILÃO,** pelo melhor preço por lance, objetivando a alienação de diversos veículos considerados inservíveis e impróprios para a Administração em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes.
DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: **Até às 12:45 horas do dia 04 de outubro de 2.011.** Local para aquisição do Edital, entrega dos envelopes contendo documentos e julgamento da referida licitação: Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 202 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1229.

Conquista/MG, 01 de setembro de 2011.

IARA MARIA RIBEIRO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:7608EE37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE LICITAÇÃO 107/2011 – TOMADA DE PREÇOS 002/2011

O Prefeito Municipal de Coqueiral-MG, ROSSANO DE OLIVEIRA, torna Público o resultado da licitação supracitada, objetivando a construção do Auditório do Centro de Cultura de Coqueiral, tendo sido vencedora em 1.º lugar a empresa EMB CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 01.941.867/0001-04, através do Contrato n.º 107/2011, de 16/08/2011, no valor global de R$ 219.062,72, com vigência de 12 meses. Prefeitura Municipal de Coqueiral, 01 de setembro de 2011.
ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:5AA58993

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO 181/2011

PREGÃO 041/2011

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL-MG, VANUSA AP. DE OLIVEIRA PEREIRA, torna Público a RETIFICAÇÃO do presente Edital, tendo vista a modificação do Anexo I – Relação de Materiais, do mesmo, conforme anexo; passando a abertura do presente processo para o dia 15/09/2011, às 9h e entrega dos envelopes até as 8:30h do mesmo dia. Os demais itens do Edital permanecem inalterados. A presente retificação encontra-se a disposição dos interessados no *site* www.coqueiral.mg.gov.br, ou poderá ser retirada no Setor de Licitações desta Prefeitura ou através dos e-mails: secgeral@coqueiral.mg.gov.br ou compras@coqueiral.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 01 de setembro de 2011.

VANUSA AP. DE OLIVEIRA PEREIRA
Pregoeira Oficial

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/2011
PREGÃO N.º 041/2011

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos e elétricos para construção e revestimento da Fonte Luminosa da Praça D. Pedro II, localizada no centro desta cidade.

ANEXO I

Item	Descrição	Qtd	Und
1	Luva de união 50mm	5	Und
2	Luva de união 60 mm	2	Und
3	Luva de união 75mm	2	Und
4	Luva de união 32mm	2	Und
5	Luva LR Azul 25 mm x ½"	11	Und
6	Joelho LR Azul 25 25x1/2"	5	Und
7	Registro gaveta bruto 2 ½"	2	Und
8	Registro gaveta bruto 2"	3	Und
9	Registro gaveta bruto 1 ½"	3	Und
10	Registro AVS PVC 50mm	5	Und
11	Registro AVS PVC 32mm	2	Und
12	Tê LR azul 25mm x ½"	4	Und
13	Joelho 50mmx90° PVC Soldável	5	Und
14	Curva Longa 60mm x 90° PVC Soldável	5	Und
15	Joelho 60mmx90° PVC Soldável	3	Und
16	Joelho 75mmx90° PVC Soldável	6	Und
17	Curva Longa 50mmx90°	4	Und
18	Adaptadores 75mm x 2 ½"	6	Und
19	Adaptadores 50mm x 1 ½"	9	Und
20	Adaptadores 85mm x 3"	2	Und
21	Adaptadores 60mm x 2"	9	Und
22	Luva Liza 85mm PVC Soldável	2	Und
23	Tê 50mm	4	Und
24	Joelho 45° x 50mm	4	Und
25	Joelho 45° x 60mm	4	Und
26	Joelho 45° x 75mm	4	Und
27	Joelho 45° x 32mm	4	Und
28	Tubo 75mm de PVC Soldável p/ água fria	6	Mt
29	Tubo 60mm de PVC Soldável p/ água fria	6	Mt
30	Tubo 32mm de PVC Soldável p/ água fria	6	Mt
31	Tubo de 50mm de PVC Soldável p/ água fria	6	Mt
32	Redução 50x32mm	2	Und
33	Redução 85x75mm	2	Und
34	Redução 75x60mm	2	Und
35	Redução 60x50mm	2	Und
36	Luva Branca 2"	3	Und
37	Redução 2x2 ½"	3	Und
38	Adaptador 50 x 1 ½"	3	Und
39	Cabo flexível 6,0mm	250	Mt
40	Cabo flexível 4,0mm	100	Mt
41	Fita isolante 20m	3	Rl
42	Lâmina de Serra Starret	2	Und
43	Eletroduto Rígido	9	Mt
44	Box para eletroduto de ¾	4	Und
45	Curva longa para eletroduto ¾	18	Und
46	Luva para eletroduto ¾	20	Und
47	Abraçadeira copo ¾	15	Und
48	Cola 175g – Potes com pincel	3	Pote
49	Cola 175g – Potes com pincel	3	Fls
50	Solução preparadora PVC	1	Lt

Produtos de 1.ª linha.

Coqueiral-MG, 01 de setembro de 2011.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:E57F33F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO N.º 120/2010

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2011 (dois mil e onze), nesta cidade de Coqueiral-MG, o **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.239.624/0001-21, com sede à Rua Minas Gerais, 62, Bairro Vila Sônia, na cidade de Coqueiral/MG, CEP: 37235-000, neste ato representado pelo Sr. Rossano de Oliveira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 23-A - Centro de Coqueiral-MG, portador do CPF 376.391.376-91, com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas subsequentes alterações, resolve por bem rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n.º 120/2010, que tinha por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de um Centro Educacional, a ser localizado na Rua Ana Neri desta cidade, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que foi firmado contrato administrativo entes as partes **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL** e **PRM CONSTRUÇÕES LTDA.**, em 30 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações pactuadas no tocante à conclusão da obra, conforme Laudo Técnico n.º 01 – 120/2010, emitido pela Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura;

CONSIDERANDO a prerrogativa da CONTRATANTE, de, em havendo o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos, levar a efeito a rescisão unilateral do contrato, opera-se tal distrato com supedâneo no artigo 78, incisos I, III e V, combinados com o artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização de rescisão do contrato, consoante preceitua o artigo 78, parágrafo único, do diploma legal mencionado, a mesma se realiza com a promoção dos seguintes efeitos:

PRIMEIRO
A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 78, inciso I, III e V c/c o art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, que

ofertam embasamentos suficientes para que o MUNICÍPIO DE COQUEIRAL rescinda o referido ajuste.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Coqueiral, 24 de agosto de 2011.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ZACARIAS ABRÃO PIVA
Procurador Geral do Município
OAB-MG: 94.066

Testemunhas:

JÚLIO CESAR DE LIMA JOSÉ CARLOS DONIZETE
CPF: 376.330.236-00 CPF: 869.509.406-53

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:C96EA3D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2011 – Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura sessão: dia 21/09/2011 às 14h, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até às 8h do mesmo dia.

Curvelo, 01/09/11. -

CPJL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:CEEBA64D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.087

NOMEIA, INTERINAMENTE, JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA, NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, na Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica, interinamente, nomeado, João Luiz de Oliveira, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, sem remuneração e sem prejuízo de suas funções no cargo de Assessor Especial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08/08/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 08 de agosto de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4D5E26AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.095

EXONERA, A PEDIDO, MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE ROOJ, DO CARGO DE GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Maria de Fátima Pereira de Rooj, do cargo comissionado de Gerente de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18/08/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 18 de agosto de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E7D52674

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.096

NOMEIA MÁRCIA LUISA DOS SANTOS, NO CARGO DE GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Márcia Luisa dos Santos, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Proteção Social Especial, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18/08/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 18 de agosto de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F3E3E8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.097

REVOGA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, O INCISO III, DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 9847, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011, QUE NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAL, NO EXERCÍCIO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 9847, de 15 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 18 de agosto de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:84207207

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.098

REVOGA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, O INCISO III, DO ART. 2º, DECRETO Nº 9877, DE 02 DE MARÇO DE 2011, QUE NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, PARA SELECIONAR PROPOSTAS, OBJETIVANDO A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL A TAXÍMETRO – TAXI.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o inciso III, art. 2º do Decreto nº 9877, de 02 março de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01de agosto de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 18 de agosto de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:77E89409

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.099

EXONERA, CELSO ANTÔNIO SILVA DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ANÁLISE SOCIAL DE PROJETOS, DA SUPERINTENDÊNCIA USINA DE PROJETOS – OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, Celso Antônio Silva, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Análise Social de Projetos, da Superintendência Usina de Projetos – Obras e Projetos Especiais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 18 de agosto de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0C793AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.100

NOMEIA SERVIDORES PARA O CARGO DE MOTORISTA VEÍCULO PESADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em estágio probatório, com suas respectivas classificações, para o provimento do cargo de Motorista Veículo Pesado, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2007:

Cargo: Motorista Veículo Pesado <u>Classificação no Concurso</u>

Leonel Max de Morais 24º
Paulo Ricardo de Góis 25º
Silvano Vieira da Silva 26º
Nelson César dos Santos 27º

Art. 2º Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As presentes nomeações decorrem da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º A posse dos servidores, ora nomeados, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de agosto de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AF7658BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.102

ALTERA ORGANOGRAMA E NOMENCLATURA DE CARGOS COMISSIONADOS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 6934, DE 02 DE MARÇO DE 2009, QUE Dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Divinópolis, fixa princípios, normas e diretrizes de gestão, estrutura órgãos, cria cargos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o art. 74, da Lei Municipal nº 6934, de 02 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o organograma e mantém a mesma nomenclatura de cargo comissionado, passando a vigorar conforme relação a seguir mencionada, em sua respectiva Secretaria:

I – Na Superintendência Usina de Projetos – Obras e Projetos Especiais:

a) O Setor de Controle de Documentação que atualmente pertence ao Gabinete do Prefeito, passará a pertencer a Gerência de Projetos Especiais, na Superintendência de Usina de Projetos – Obras e Projetos Especiais, com a mesma nomenclatura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2011.

Divinópolis, 19 de agosto de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:67AC5974

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.108

AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM CARÁTER PRECÁRIO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário, de conformidade com o art. 11, § 1º da Lei nº 6.655/2007, ao seguinte servidor no exercício de suas funções:

Carlos Marcelo Abreu Santos....R$300,00 (trezentos reais)

§ 1º. O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durar as condições que a justifique.

§ 2º. A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para efeito de apostilamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/08/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 22 de agosto de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:936B698A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.103

NOMEIA CELSO ANTÔNIO SILVA, NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO, NA SUPERINTENDÊNCIA USINA DE PROJETOS – OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, Celso Antônio Silva, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Setor de Controle de Documentação, na Superintendência Usina de Projetos – Obras e Projetos Especiais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 19 de agosto de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0ED75F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.104

EXONERA JÚLIO CÉSAR PARREIRA SOARES, DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE INFRAESTRUTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Júlio César Parreira Soares, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/07/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 19 de agosto de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CEBAB87E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.109

EXONERA RODOLFO LUIZ EUFLAUZINO, DO CARGO DE GERENTE DE SISTEMAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Rodolfo Luiz Euflauzino, do cargo comissionado de Gerente de Sistemas, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/07/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 23 de agosto de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:291D94C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.110

NOMEIA ROBERTO CÉSAR BATISTA DE FREITAS, NO CARGO DE GERENTE DE SISTEMAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Roberto César Batista de Freitas, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Sistemas, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 23 de agosto de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6FA52D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.112

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE PSICÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento do cargo de Psicólogo, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2007:

Cargo: Psicólogo Classificação no Concurso

Ernani Lemos 29º

Art. 2º Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º A posse do servidor, ora nomeado, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de agosto de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:46FA9793

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.113

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento do cargo de Procurador do Município, aprovada no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2007:

Cargo: Procurador do Município Classificação no Concurso

Rachel Cristina da Silva 8º

Art. 2º Findo o estágio probatório, a servidora nomeada pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º A posse da servidora, ora nomeada, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de agosto de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6DEE93BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.086

EXONERA DÁRCIO ABUD LEMOS DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, na Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, Dárcio Abud Lemos, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 08/08/2011.

Divinópolis, 08 de agosto de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:58E50C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL. 441/11.

Pela justificativa exposta e de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico, pelos poderes a mim confiados pelo Decreto 8719/09, a locação de um imóvel situado na Rua Vitória, 74 Bairro Afonso Pena – Divinópolis/MG nos termo do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93. Em relação á legalidade do procedimento, não vislumbramos nenhuma restrição, entretanto, ressalvamos que quanto aos valores apresentados esta Secretaria se exime de toda e qualquer responsabilidade, devendo ficar essa análise a cargo da Secretaria responsável pela contratação, tendo em vista o dispõe o inciso V do artigo 10 da Lei Federal 8.429 de 02 de junho de 1992.

Divinópolis, 31 de agosto de 2011.

DAVID MAIA D' OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D2BC87C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 347/2011. PREGÃO Nº. 194/2011. AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, PROJETOR DATA SHOW E COMPUTADOR. COMUNICADO.

Comunicamos às empresas que a impugnação apresentada pela empresa DIGITAL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA foi deferida, permanecendo suspensa a abertura do certame, para retificação do edital, até definição de nova data. Divinópolis, 30 de Agosto de 2011.

KARINA MARIA KUNZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D1502B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 321/11. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 180/2011.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG. Comunicamos às empresas que fica suspensa a abertura deste Pregão até a definição de nova data para que sejam julgadas as impugnações recebidas.

Divinópolis, 01 de setembro de 2011.

KARINA MARIA KUNZ
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E97E0EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 –

Contrato N° 001/2011 – P.A.L N° 001/2011 – Pregão Presencial Nº 001/2011 Contratante: CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – Contratado: Núcleo De Microcirurgia Ocular LTDA - MG – Objeto:Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 15 de setembro de 2011 à 31 de dezembro de 2011, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Divinópolis, 25/08/2011 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E5484D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 –

Contrato N° 002/2011 – P.A.L N° 001/2011 – Pregão Presencial Nº 001/2011 Contratante: CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – Contratado: Rubens Carlos Lopes Hurtado - MG – Objeto:Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 15 de setembro de 2011 à 31 de dezembro de 2011, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Divinópolis, 25/08/2011 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica –

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5E7E5EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 –

Contrato N° 003/2011 – P.A.L N° 001/2011 – Pregão Presencial Nº 001/2011 Contratante: CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – Contratado: Eduardo Ferreira Dermatologia S/S LTDA - ME - MG – Objeto:Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 15 de setembro de 2011 à 31 de dezembro de 2011, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Divinópolis, 25/08/2011 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3186E07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 –

Contrato N° 004/2011 – P.A.L N° 001/2011 – Pregão Presencial Nº 001/2011 Contratante: CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – Contratado: Linfa Gerais Especialidades Médicas LTDA - MG – Objeto:Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 15 de setembro de 2011 à 31 de dezembro de 2011, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Divinópolis, 25/08/2011 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A14F3265

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 –

Contrato N° 005/2011 – P.A.L N° 001/2011 – Pregão Presencial Nº 001/2011 Contratante: CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – Contratado: Clínica Virtual Sociedade Simples - MG – Objeto:Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 15 de setembro de 2011 à 31 de dezembro de 2011, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Divinópolis, 25/08/2011 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica –

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E2979C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 –

Contrato N° 006/2011 – P.A.L N° 001/2011 – Pregão Presencial Nº 001/2011 Contratante: CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – Contratado: Unimagem Divinópolis S/S - MG – Objeto:Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 15 de setembro de 2011 à 31 de dezembro de 2011, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Divinópolis, 25/08/2011 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D5A32011

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO
Processo nº: 0001608
Modalidade: Pregão
Edital nº: 23/2011
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS, CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N° 1227/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE E O MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 15 de setembro de 2011 às 08:50 hs, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos e abertos os envelopes com documentos e propostas referente ao Processo acima especificado. Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, ou pelo telefone (37)3553-1200.

Estrela do Indaiá, 22 de agosto de 2011.

SILVÂNIA FIÚZA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:3843A207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 461/2011

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 461/2011**, **Processo nº. 135/2011**, **Carta Convite nº. 010/2011**, Objeto: serviços de construção de 02 (duas) passarelas pênsil, nas comunidades de Peri-Peri e Cabeçada, no município de Grão Mogol, Contratado: Heli Borges Silva, CPF nº. 623.735.606-15 - **Valor Global R$ 30.004,00 (trinta mil e quatro reais),** vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol-MG, 01 de setembro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:132C5E91

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº. 010/2011

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 135/2011**, **Carta Convite nº. 010/2011**, Objeto: serviços de construção de 02 (duas) passarelas pênsil, nas comunidades de Peri-Peri e Cabeçada, no município de Grão Mogol, Contratado: Heli Borges Silva, CPF nº. 623.735.606-15 - **Valor Global R$ 30.004,00 (trinta mil e quatro reais) Processo nº. 135/2011**, **Carta Convite nº. 009/2011**, Objeto: serviços de construção de 02 (duas) passarelas pênsil, nas comunidades de Peri-Peri e Cabeçada, no município de Grão Mogol, Contratado: Heli Borges Silva, CPF nº. 623.735.606-15 - **Valor Global R$ 30.004,00 (trinta mil e quatro reais).**

Grão Mogol-MG, 01 de setembro de 2011.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F5DC7D52

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 460/2011

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 460/2011**, **Processo nº. 134/2011**, **Carta Convite nº. 009/2011**, Objeto: locação de 01 (um) veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para prestar serviços para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Grão Mogol, Contratado: Alcides de Oliveira Filho, CPF nº. 845.180.066-15 - **Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol-MG, 01 de setembro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:AD454470

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº. 009/2011

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 134/2011**, **Carta Convite nº. 009/2011**, Objeto: locação de 01 (um) veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para prestar serviços para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Grão Mogol, Contratado: Alcides de Oliveira Filho, CPF nº. 845.180.066-15 - **Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) Processo nº. 134/2011**, **Carta Convite nº. 009/2011**, Objeto: locação de 01 (um) veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para prestar serviços para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Grão Mogol, Contratado: Alcides de Oliveira Filho, CPF nº. 845.180.066-15 - **Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Grão Mogol-MG, 01 de setembro de 2011.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7B3AD262

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2011

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **10:00 horas do dia 16/09/2011, Pregão Presencial nº. 040/2011, Processo Nº. 140/2011**, Tipo: menor valor por ltem, Locação de 01 (um) veículo c/ capacidade para 05 (cinco) passageiros, para prestar serviços para este município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 01 de Setembro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F946641B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2011

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 16/09/2011, Pregão Presencial nº. 041/2011, Processo Nº. 141/2011**, Tipo: maior desconto, construção de 02 (duas) passarelas pênsil em diversas comunidades deste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 01 de Setembro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:92587957

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 037/2011

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 22/09/2011, Tomada de Preços nº. 037/2011, Processo Nº. 142/2011**, tipo: menor valor por lote, aquisição de materiais de construção diversos, elétricos, hidráulicos etc.., para a USB da sede dste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo E-mail: licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 01 de Setembro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:B8B1795B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DOTAÇÕES

Retificação de dotações
Pregão Presencial nº 015/2011- Processo: 051/2011.
O prefeito Municipal de Itacarambi, retifica que além das dotações decorrentes do processo licitatório, acima citado a Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos para manutenção das escolas Municipais: Educação Fundamental, Educação Infantil (Pré-escolar e Creche) para o período de julho à dezembro do ano de 2011, terá suas despesas também por contas do PDDE (Programa Dinheiro na Escola, no valor de R$11.271,48 (Onze Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos).

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:408A66F1

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 027/2011
Processo: 070/2011.

A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, para **Aquisição de Material de Laboratório para manutenção e continuidade das atividades do Laboratório de Análises Clínicas do Sistema Municipal de Saúde para o período de Setembro a dezembro de 2011,** com entrega dos envelopes de proposta e habilitação até as 08**:30** horas do dia 15/09/2011, e proceder-se-á a sua abertura no mesmo dia, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira**, s/n, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 02/09/2011.

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:BBC5BFCA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 028/2011
Processo: 071/2011.

A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, para **Aquisição de Material de Consumo: Copa e Limpeza em geral para Manutenção e a continuidade das atividades do ambulatório municipal para o período de Setembro à Dezembro do ano de 2011, que deverão ser entregues na sede do município,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as 13**:30** horas do dia 16/09/2011, e proceder-se-á a sua abertura no mesmo dia, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira**, s/n, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 02/09/2011.

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:76113252

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACARAMBI
PORTARIA 011/2011

Cristiano Campos de Sá, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência Social de Itacarambi, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 20 da Lei Municipal nº 1352, de 28 de junho de 2005, concede o Beneficio de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais, de acordo com o Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e ainda nos termos do §1º do artigo 51 da Lei Municipal nº 1352/2005, alterada pela Lei Municipal nº 1400/2006, a servidora **EDINICE ALVES DE SÁ**, portadora do CPF nº 459.965.636-49, matrícula 1.626, no cargo de **PROFESSOR EBI**, a partir de **01 de setembro de 2011**.

Itacarambi, 01 de setembro de 2011.

CRISTIANO CAMPOS DE SÁ
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cristiano Campos de Sá
Código Identificador:3A28A9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
ATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Portaria 0197/2011

RUDIMAR BARBOSA, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso de suas atribuições e competências legais, com base no Art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a servidora **Martinha Teixeira da Mota,** portadora do CPF n° 668.152.076-68, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Finanças, para solidariamente com **Marisia Fernandes Correia**, portadora do CPF n° 039.359.016.07, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Assistente Social, emitir e assinar cheques nominativos, assinar propostas ou contratos de abertura de contas, autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta ou outro meio legal, verificar saldos, solicitar extratos bancários, requisitar talonários de cheques, além de movimentar as contas correntes todas da agência 2149-0, Banco do Brasil S/A, cuja titularidade se encontra em nome do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°13 839 658 0001 33 .

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itacarambi (MG), 01 de Sertembro de 2011.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aelejancer Barbosa Macedo
Código Identificador:A04C67D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS 03/2011

PREFEITURA M. ITANHANDU / MG – Extrato de Resultado, Tomada de Preços 03/2011 – Objeto: prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho. O Presidente da CPL torna público o resultado da licitação, declarando como vencedora a empresa:
* E & E Segurança Ocupacional S/C Ltda, Varginha / MG. Valor da proposta: R$ 60.025,00. A Ata desta Tomada de Preços bem como o Resultado completo encontram-se à disposição dos interessados no setor de compras e licitações deste Órgão. Itanhandu, 02 de Setembro de 2011.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:71D81E7F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº. 07/2011. Objeto: Registro de preços para fornecimento conforme solicitação de materiais de construção em geral para consumo, obras, auxílios e manutenção das atividades da Prefeitura M de Itanhandu. Empresas contratadas:
♦ Adelino Ribeiro Barbosa Neto ME, estabelecida na Rod. dos Bandeirantes , Itanhandu – MG.
♦ Abimael Costa Souza, estabelecido na Rua Pedro Cunha, nº 521, centro de Itanhandu – MG.
♦ Flávio Galvão Romagnolli Fonseca, estabelecida na Av. Dr. José de Lourdes Salgado Scarpa, n 154 – Bairro João Paulo II em Itanhandu/MG.
♦ Jathaju Comercial de Ferr/Ferramentas Ltda – EPP, estabelecida na Rua Pedro Cunha, nº 684, centro de Itanhandu/MG.
♦ Jocaltro Comercial Santa Edwiges Ltda – ME, estabelecida na Rua Maria Luiza Pereira, nº 196, Bairro João Paulo II em Itanhandu/MG.
♦ Luiz Carlos Ribeiro – ME, estabelecida na Av. Fernando Costa, 339 – centro de Itanhandu - MG. Dotações do orçamento vigente. Todos os preços registrados estão no site www.itanhandu.com.br Dotações do Orçamento Vigente. Nova vigência: até 22 de fevereiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – MG
Contratante

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:F5C5847A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Prorrogação de Contrato do Processo 02/2010 PREGÃO/ REGISTRO DE PREÇOS 02/2010 – Objeto: Registro de preços para fornecimento conforme solicitação de materiais de construção em geral para consumo, obras, auxílios e manutenção das atividades da Prefeitura M. de Itanhandu. Contratados: CBTS Comercial Brasileira de Tubos e Saneamento, Lorena / SP. Flávio Galvão Romagnolli Fonseca Ltda, Itanhandu / MG. Jathaju Com de Ferragens e Ferramentas Ltda, Itanhandu / MG. Jocaltro Com Santa Edwiges Ltda - Itanhandu / MG. Adelino Ribeiro Barbosa Neto. Luis Carlos Crabi / Eloi Mendes / MG. Todos os preços registrados estão no site www.itanhandu.com.br Dotações do Orçamento Vigente. Nova vigência: até 23 de janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – MG
Contratante

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:4E8F3172

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA M. ITANHANDU / MG – Extrato de Contrato, Chamada Pública nº 02/2011 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil e fundamental da rede pública municipal de Itanhandu. Fornecedores:
♦ Hugo Fonseca Bustamante, CPF 396.241.616-15, Itanhandu/MG.
♦ Joaquim Rubens Moreira Filho, CPF 030.592.466-45, Virgínia/MG
♦ José Maurício Noronha, CPF 799.753.136-04, Itanhandu/MG
♦ Rafael de Carvalho Moreira, CPF 845.683.996-53, Virgínia/MG
♦ Valdir Noronha, CPF 060.541.836-56, Itanhandu/MG
O valor estimado para consumo é de R$ 9.000,00. Vigência: até 31 de Dezembro de 2011. Dotações do orçamento vigente.

Itanhandu, 15 de Agosto de 2011.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:B0D41A43

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 31/2011

Objeto: Prestação de serviços de sonorização e iluminação para realização do 26º Festival da Canção 2011 em Itanhandu. Empresa contratada:
♦ Cleomar Ribeiro - ME, CNPJ 06.601.416/0001/80, São Lourenço/MG. Valor total ofertado: R$ 6.400,00.
Dotações do orçamento vigente.

Itanhandu, 23 de Agosto de 2011.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:BE660899

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO PREGÃO 018/2011

ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2011 PRC 493/2011

Às 09:00 horas, do dia 31 de agosto de 2011, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designado pela portaria 14 de 22 de abril de 2011, para dar inicio ao Processo Licitatório, cujo objeto é a aquisição de SERVIÇO GRÁFICO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE JAPARAIBA NO ANO DE 2011, conforme especificado e detalhado no Anexo, Modelo da Proposta, do referido Edital. Compareceram para o credenciamento as empresas: ALEX VASCONCELOS DOS SANTOS ,CNPJ: 07.193.034/0001-99, representada pelo senhor Vicente Antônio dos Santos, CPF. 115.354.406-78; SIMÕES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA, representada pelo senhor Sergio Lourenço da Cunha, CPF: 644.650.476-49 e GRAFONTES GRAFICA E PUBLICIDADE EDITORA LTDA-ME, CNPJ:00.958.114/0001.49, representada pelo senhor Gilmar Fontes, CPF: 985.835.066-04. Os quais apresentaram os envelopes Proposta, Documentação e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação e procuração dando lhes poderes para ofertar lances e praticar os demais atos pertinentes ao certame, sendo assim habilitadas para a fase de abertura dos envelopes. A Pregoeira solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes Propostas. Da analise das propostas constatou que todas as empresas se encontram-se em pleno acordo com o Edital sendo classificadas, passando então para a fase de lances verbais, onde a pregoeira começou a negociação com os representantes das Empresas, conforme mapa em anexo. Aberto o envelope de habilitação e verificado o pleno atendimento das condições habilitátorias pelas licitantes vencedoras, foram declaradas vencedoras e adjudicadas as empresas: ALEX VASCONCELOS DOS SANTOS no valor global de R$ 11.197,80 (onze mil cento e noventa e sete reais e oitenta centavos); SIMÕES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA, no valor global de R$ 12.732,45 (doze mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) e GRAFONTES GRAFICA E PUBLICIDADE EDITORA LTDA-ME, no valor global de R$ 13.291,30 (treze mil duzentos e noventa e um reais e trinta centavos). Cabe ressaltar que no item 24 BLOCO PRONTUARIO MÉDICO, a empresa GRAFONTES GRAFICA E PUBLICIDADE EDITORA LTDA-ME apresentou preço inexeqüível na proposta sendo assim, desclassificada e que houve um erro de digitação no item 4, no preço total do item sendo que o valor correto é: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) da empresa ALEX VASCONCELOS DOS SANTOS . Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

_____
PATRÍCIA MARTINS DOS REIS

_____
JULIANA MODESTO JOSÉ GERALDO

_____
TEIXEIRA ANNELISE MARIA ALVES

_____
ROSILENE APARECIDA FERNANDES

_____
VICENTE ANTÔNIO DOS SANTOS

_____
SERGIO LOURENÇO DA CUNHA GILMAR FONTES

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:B000F2B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, a Retificação do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2011**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS DO BAIRRO TERESÓPOLIS, a saber: - PLANILHA DO ITEM I: VALOR GLOBAL DA PLANILHA. Onde se lê**: **Valor global R$411.702,43** (Quatrocentos e onze mil, setecentos e dois reais e quarenta três centavos); **Leia-se: Valor global de R$462.242,43** (Quatrocentos e sessenta dois mil, duzentos e quarenta dois reais e quarenta três centavos). **- DATA DE ABERTURA:** Fica alterada a data de abertura do processo para o dia **23/09/2011**, ás **09:00**, no auditório da Prefeitura Municipal. Para consulta e conhecimento dos interessados, o resumo do Edital bem como a retificação, permanecerão afixados no quadro de avisos no hall de entrada da sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 17 horas. O Edital completo poderá ser retirado no site do município de João Monlevade, www.pmjm.mg.gov.br. Informações pelo telefone 31.3851.6122, ramal 216, 224 e 262 (setor de licitações).

João Monlevade, 31 de agosto de 2011.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:83A6C70C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS 1) CENTRO DE CAPACITAÇÃO TREINAMENTO E CULTURA TERRA VERDE.

Objeto: Prestação de serviços de capacitação e consultoria para os educadores da Educação Infantil da rede municipal, decorrente da Dispensa 316/2011 – Valor: R$ 7.800,00 – Prazo: de 10/08 a 23/11/2011 – Dot.Orç.: 12.361.0003.2082/3.3.90.39.00 ficha 297 – Data: 03/08/2011

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:AB8F0B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS – 1) 1º T.A MAQTEC LTDA – ME.

Objeto: Aquisição de carteiras escolares, mesas para professores e mesas para biblioteca, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, decorrente do Pregão 29/2011 – Fund. Art. 57 da Lei 8.666/93 – Prazo: 30 dias – Data: 29/07/2011

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:5042B5F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE LEI N° 1.955 / 2.011 DE 22 DE AGOSTO DE 2.011

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO COMO DISCIPLINA OBRIGATÓRIA NO CURRÍCULO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo incluirá a Educação para o Trânsito como disciplina obrigatória no currículo das escolas públicas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação a adequação dos conteúdos programáticos e cargas horárias das demais disciplinas, afim de que se possa ministrar a disciplina Educação para o Trânsito em pelo menos 01 (uma) hora/aula por semana.

Art. 2º São objetivos da disciplina Educação para o Trânsito:

I - conscientizar crianças e adolescentes sobre a responsabilidade social no trânsito;
II - reduzir as ocorrências relativas a acidentes e violência no trânsito;
III - educar os futuros condutores com princípios de cidadania.

Art. 3º O conteúdo programático da disciplina Educação para o Trânsito deverá conter:

I - material pedagógico contendo o Código de Trânsito Brasileiro, editado em linguagem adequada à faixa etária a que se destina;
II - aulas expositivas onde se apresentem dados estatísticos sobre o trânsito, ministradas por professores habilitados, conforme regulamento;
III - aulas práticas, dentro e fora da escola.

Parágrafo único. A secretaria Municipal de Educação poderá promover adequações no conteúdo programático de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 4º O critério de avaliação da disciplina Educação para o Trânsito obedecerá aos mesmos moldes das demais disciplinas da grade curricular da escola.

Art. 5º Considerando tratar-se de nova disciplina, naquelas escolas onde seja adotado o currículo semestral, caberá à Secretaria Municipal de Educação, após o prazo de regulamentação da presente Lei, criar mecanismos para que a mesma seja introduzida já no primeiro semestre subseqüente.

Art. 6º Nas escolas que adotarem o currículo anual, tal disciplina somente tornar-se-á obrigatória no ano seguinte após o prazo de sua regulamentação.

Art. 7º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 22 de agosto de 2.011.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2.011.

TADEU ANTÔNIO FIGUEIREDO
Assessor de Governo

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:C0132F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE LEI N° 1.956 / 2.011 DE 22 DE AGOSTO DE 2.011

DENOMINA DE RUA JOSÉ PEDRO DOS SANTOS A ATUAL RUA SANITÁRIA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO, NO BAIRRO CARNEIRINHOS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua José Pedro dos Santos a atual Rua Sanitária, ligação entre a Avenida Getúlio Vargas e Avenida Castelo Branco, localizada no Loteamento Jardim Paraíso, no Bairro Carneirinhos.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 22 de agosto de 2.011.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2.011.

TADEU ANTÔNIO FIGUEIREDO
Assessor de Governo

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:AD9F724F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2011

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar no dia **19/09/2011 às 8:00** horas, no Auditório situado em sua sede, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2011**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. O edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.pmjm.mg.gov.br, no Setor de Licitações, sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro Alvorada, João Monlevade - MG onde deverá ser retirado. Maiores informações através do telefone (31) 3851 – 6122 – Ramal 204, 224 e 262.

João Monlevade, 01 de setembro de 2011.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:070898DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2011,

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar no dia **16/09/2011 às 8:00** horas, no Auditório situado em sua sede, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2011**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA INDUSTRIAL COMUNITÁRIA, em atendimento à Secretaria Municipal de Trabalho Social/Fundo Municipal de Assistência Social. O edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.pmjm.mg.gov.br, no Setor de Licitações, sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro Alvorada, João Monlevade-MG, onde deverá ser retirado. Maiores informações através do telefone (31) 3851 – 6122 – Ramal 204, 224 e 262.

João Monlevade, 01 de setembro de 2011.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CA62423F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
REGULAMENTO FESTIAÇO 2011

Art. 1º - O festiaço é aberto a todos os estilos musicais, com tema livre. Podem se inscrever: músicos, bandas, duplas, mcs, etc.

Art. 2º - Cada participante poderá inscrever quantas músicas desejar. As músicas e letras deverão ser enviadas nos formatos mp3 ou wave para o email fcasadecultura@gmail.com. O participante deverá preencher a ficha de inscrição (no final deste regulamento) para identificação e comunicação no caso da(s) música(s) ser(em) classificada(s). Cada banda deverá ter no máximo 10 integrantes.

Art. 3º - As inscrições podem ser feitas impreterivelmente até o dia 26/08/2011, Inscrições que chegarem fora do prazo serão desclassificadas. A taxa de inscrição será de R$ 10 00 por música via depósito bancário na conta 80-8 - Ag. 0607-6 - Caixa Econômica Federal em nome da Casa de Cultura de João Monlevade. Os comprovantes de depósito deverão ser também encaminhados para o email acima informado. O recibo pode ser escaneado ou mesmo foto. O material enviado não será devolvido.

Art. 4º - As composições deverão ser inéditas e originais. Entende-se por inédita a composição que não tenha sido veiculada na grande mídia; como original, a que não contiver plágio, citação ou adaptação poética de outros autores. Músicas gravadas ou premiadas em outros festivais podem ser apresentadas.

Art. 5º - Poderá ser usado o acompanhamento que o artista julgar necessário.

Art. 6º - Serão classificadas 30 músicas para as semifinais dos dias 02 e 03/09, de onde sairão 10 classificadas para a final de domingo, 04/09.

Art. 7º - A escolha das músicas será feita por uma comissão formada por pessoas ligadas ao meio artístico, literário, radiofônico e musical.

Art. 8º - A organização do festival colocará à disposição dos participantes, equipamento necessário para as apresentações (sistema de som e bateria). Os músicos deverão trazer as peças de uso individual, tais como instrumentos, prato e pedal.

Art. 9º - A comissão julgadora será formada por pessoas com comprovada experiência e conhecimento nas áreas da música e da literatura. Serão avaliados letra, música e interpretação.

Art. 10º - As despesas com transporte, hospedagem e alimentação correrão por conta dos participantes.

Art. 11º - A premiação: 1º lugar – R$ 1.000,00; 2º lugar – R$ 750,00; 3º Lugar – R$ 500,00; 4º Lugar - R$ 400,00; 5º Lugar – R$ 350,00; 6º Lugar – R$ 300,00; 7º Lugar – R$ 250,00; 8º Lugar – R$ 200,00; 9º Lugar – R$ 150,00; 10º Lugar – R$ 100,00; ARTISTA REVELAÇÃO – R$ 400,00; MELHOR INTÉRPRETE – R$ 350,00; MELHOR LETRA – R$ 350,00. As 10 melhores classificadas também serão executadas nas Rádios Alternativa e comunicativa FM .

Art. 12º - As decisões do júri serão soberanas e irrecorríveis.

Art. 13º - Os participantes ao assinarem a ficha de inscrição, concordam em liberar as músicas para divulgação na internet, para execução em rádios e para edição de um CD promocional do Festiaço.

Art. 14º - A responsabilidade sobre proteção e direitos autorais das obras musicais apresentadas competirá, em sua integralidade, aos próprios autores e participantes responsáveis por sua apresentação, eximindo de toda e qualquer responsabilidade a direção do Festival.

Art. 15º - O não ineditismo e a ausência de originalidade poderão ser apurados através da Comissão Organizadora ou por denúncia de quaisquer dos concorrentes sob a forma escrita e assinada, através de termo próprio e no prazo de 48 horas após a divulgação da lista dos classificados. Não serão aceitas reclamações enviadas fora do prazo estabelecido, e a comprovação da(s) irregularidade(s) acarretará na imediata desclassificação da(s) música(s).

Art. 16º - Os participantes e suas torcidas, que se comportarem de maneira inconveniente no local das apresentações poderão ser desclassificados.

Art. 17º - Haverá passagem de som das músicas selecionadas pela banca em horários que serão oportunamente comunicados. A passagem deve ser breve, apenas para reconhecimento do som.

Art. 18 - Os candidatos classificados que por algum motivo não puderem participar das eliminatórias, deverão comunicar à Comissão Organizadora, em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do resultado da primeira etapa classificatória. Neste caso, poderão ser substituídas por suplentes bem pontuadas.

Art. 19 - Caso não haja número suficiente de inscrições, o festival poderá ser cancelado, sendo neste caso devolvido o dinheiro das inscrições.

Art. 20 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos soberanamente pela comissão organizadora do Festiaço.

João Monlevade, em 18 de agosto de 2011.

MARCOS JOSÉ MARTINO ABREU LIMA
Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E981A6CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA LAGAMAR – MG - Aviso Licitação. Torna público que realizará Tomada de Preço nº. 008/2011 para aquisição de materiais de limpeza hospitalar e laboratorial, conforme anexo do edital. A abertura se dará no setor de licitações à Praça Magalhães Pinto, 68, Centro, Lagamar/MG, no dia 20/09/2011, às 14 h. Aquisição edital na sede da Prefeitura mediante recolhimento de R$ 30,00. Informações pelo f: (34) 3812-1125 ou, no endereço retro, das 9 às 16 h. Lagamar, 02 de setembro de 2011.

JORGE OLÍVIO RODRIGUES
Presidente CPL.

Publicado por:
Carla Maria Caixeta
Código Identificador:91E3D42E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº, DE 31 DE AGOSTO DE 2011

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do Cargo em Comissão de Encarregada de Setor a Srta. **MARLISE OLIVEIRA PEREIRA,** a partir de 22 de agosto de 2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de Agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:69EBF40E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.214/2011 DE 31 DE AGOSTO 2011

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o que dispõe o Art. 11 da Lei Municipal nº. 946, de 06 de Julho de 1.998;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica desmembrado do imóvel urbano com área de **1.163,42 m² (um mil cento e sessenta e três metros e quarenta e dois centímetros quadrados),** situado na Rua Arcos, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no cadastro municipal local sob os nºs. 00.02.122.0192.0000 e 00.02.122.0222.0000, sendo os lotes nº. 08 e 09 da quadra nº. 10 de loteamento de Osmando Dorjó de Andrade e Outros, nesta cidade de Luz/MG. Com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** para Rua Arcos por uma extensão de 22,26 metros lineares; **Fundo** para Rua Capitólio, por uma extensão de 16,48 metros lineares; **Direito** com Deiner Vieira Duarte por uma extensão de 60,00 metros lineares; **Esquerdo** com Marcos Garcia Almeida por uma extensão de 60,28 metros lineares. Sendo proprietários ***o Sr. Weber Ferreira Vargas, CPF nº. 467.004.986-00 e RG nº. M-3. 515.549- SSP/MG,*** conforme matrícula 15.408, livro 2-BJ, Fls.85, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz, os seguintes lotes:
Lote 01– Com área de 983,42m² (novecentos e oitenta e três metros e quarenta e dois centímetros quadrados), **Frente** para Rua Arcos por uma extensão de 12,26 metros lineares; pelo lado **direito** com o lote 2 por extensão de 18,00 metros lineares e com Deiner Vieira Duarte por uma extensão de 10,00+42,00 metros lineares; **esquerdo** com Marcos Garcia Almeida por uma extensão de 60,28 metros lineares; **fundo** com Rua Capitólio por uma extensão de 16,48 metros lineares.
Lote B - Com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), **Frente** para Rua Arcos por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado **direito** com Deiner Vieira Daurte, por uma extensão de 18,00 metros lineares; pelo lado **esquerdo** com lote 01 por uma extensão de 18,00 metros lineares; **fundo** com o lote 01 por uma extensão de 10,00 metros lineares.
Art. 2º. - A demarcação do lote será feita pelo proprietário do desmembramento.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de Agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:88563276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2011, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011

Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz
COMUSB - Luz
Criado pela Lei Nº 1.861/2010, DE 26/11/2010 e
Regulamentado pelos Decretos Nº 1.016/10 de 02/12/2010 e 1.059 de 14/01/2011

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2011, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

"Aprova as tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG – SAAE".

O Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMUSB, tendo em vista o disposto na legislação pertinente, especialmente na Lei Municipal nº 1.861, de 26 de novembro de 2010, no Decreto nº. 1016/10, de 02 de dezembro de 2010 e nos Artigos 20 e 33 do Regimento Interno do COMUSB - Luz/MG, na Resolução Normativa 002/11 do COMUSB, e

CONSIDERANDO que a política tarifária para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário deve primar-se pela modicidade das tarifas, pela indução da eficiência e pelos ganhos de produtividade obtidos pelo prestador dos serviços;

CONSIDERANDO que as tarifas devem permitir o alcance e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para uma prestação eficiente dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam aprovadas as tarifas dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG - SAAE/LUZ, nos termos dos anexos I, II, III e IV desta resolução.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Roberto Luiz Basílio Pereira Sirlânia Maria de Jesus Veloso
Presidente do COMUSB Primeira Secretária

ANEXO I

RESOLUÇÃO 003/11 DE 1º DE SETEMBRO DE 2011

CUSTO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

1-Ligações de Água

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR DA PRESTAÇÃO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Á VISTA	214,65	214,65
DOIS PAGAMENTOS	107,59	215,18
TRÊS PAGAMENTOS	71,91	215,73
QUATRO PAGAMENTOS	54,06	216,24
CINCO PAGAMENTOS	43,36	216,80
SEIS PAGAMENTOS	36,22	217,32
SETE PAGAMENTOS	31,13	217,91
OITO PAGAMENTOS	27,30	218,40

2 – Ligações de Esgoto

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR DA PRESTAÇÃO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Á VISTA	187,20	187,20
DOIS PAGAMENTOS	93,83	187,66
TRÊS PAGAMENTOS	62,71	188,13
QUATRO PAGAMENTOS	47,15	188,60
CINCO PAGAMENTOS	37,81	189,05
SEIS PAGAMENTOS	31,59	189,54
SETE PAGAMENTOS	27,14	189,98
OITO PAGAMENTOS	23,81	190,48

Roberto Luiz Basílio Pereira Sirlânia Maria de Jesus Veloso
Presidente do COMUSB Primeira Secretária

ANEXO II

RESOLUÇÃO 003/11 DE 1º DE SETEMBRO DE 2011
1 - ESTRUTURA TARIFÁRIA – ÁGUA E ESGOTO

1.1 – Serviço Medido: tarifa mínima e com consumo excedente

CATEGORIA		FAIXA DE CONSUMO (m3)	TARIFA DE ÁGUA (R$)	TARIFA DE ESGOTO[1] (R$)	TOTAL (R$)
RESIDENCIAL SOCIAL[2]	Tarifa mínima	0 – 6	5,97	2,39	8,36
	Consumo excedente (m3)	> 6 – 10	0,1827	0,0731	
		> 10 – 11	1,4490	0,5796	
		> 11 – 12	1,5939	0,6376	
		> 12 – 13	1,6519	0,6608	
		> 13 – 15	1,7098	0,6839	
RESIDENCIAL NORMAL	Tarifa mínima	0 – 6	12,82	5,13	17,95
	Consumo excedente (m3)	> 6 – 10	0,4060	0,1624	
		>10 – 15	2,8980	1,1592	
		>15 – 20	2,9050	1,1620	
		>20 – 40	2,9190	1,1676	
		> 40	5,3550	2,1420	
PÚBLICA	Tarifa mínima	0 – 6	20,46	8,18	28,64
	Consumo excedente (m3/mês)	>6 – 10	0,4830	0,1932	
		>10 – 20	3,8640	1,5456	
		>20 – 40	4,8650	1,9460	
		>40 – 100	4,9280	1,9712	
		>100 – 100	4,9420	1,9768	
		> 300	4,9840	1,9936	
COMERCIAL	Tarifa mínima	0 – 6	20,46	8,18	28,64
	Consumo excedente (m3/mês)	>6 – 10	0,4410	0,1764	
		>10 – 40	4,2490	1,6996	
		>40 – 100	4,2840	1,7136	
		> 100	4,3050	1,7220	
INDUSTRIAL	Tarifa mínima	0 – 6	22,84	9,14	31,98
	Consumo excedente (m3/mês)	>6 – 10	0,4340	0,1736	
		>10 – 20	4,3050	1,7220	
		>20 – 40	4,3190	1,7276	
		>40 – 100	4,3610	1,7440	
		>100 – 600	4,5710	1,8284	
		> 600	4,6200	1,8480	

1.2 – Serviço Estimado: tarifa fixa

CATEGORIA	CONSUMO (m3/mês)	TARIFA DE ÁGUA	TARIFA DE ESGOTO	TOTAL (R$)
RESIDENCIAL SOCIAL	15	16,24	5,93	22,17
RESIDENCIAL NORMAL	15	28,94	11,57	40,51
PÚBLICA	15	40,13	16,68	56,81
COMERCIAL	15	41,83	17,39	59,22
INDUSTRIAL	15	44,37	18,44	62,81

Roberto Luiz Basílio Pereira
Presidente do COMUSB

Sirlânia Maria de Jesus Veloso
Primeira Secretária

ANEXO III

RESOLUÇÃO 003/11 DE 1º DE SETEMBRO DE 2011
CUSTO DE SERVIÇOS DIVERSOS

SERVIÇOS	TARIFA (R$)
Tarifa de religação de água com corte no hidrômetro	15,71
Tarifa de religação de água com corte no passeio	31,42
Tarifa de corte de água por solicitação do usuário	15,71
Tarifa de aferição de hidrômetro	18,71
Tarifa de Mudança de local do padrão	67,30
Tarifa de Reforma do padrão	109,42
Mudança de ramal ½" para ¾"	167,80
Substituição de registro	28,71
Supressão de ligação de água	-
Supressão de ligação de esgoto	-
Análise físico-química de água	21,00
Análise bacteriológica simplificada de água	41,00

Roberto Luiz Basílio Pereira
Presidente do COMUSB

Sirlânia Maria de Jesus Veloso
Primeira Secretária

ANEXO IV
RESOLUÇÃO 003/11 DE 1º DE SETEMBRO DE 2011
MULTAS POR INFRAÇÕES AO REGULAMENTO

INFRAÇÕES	MULTA (R$)
Intervenção nas instalações dos sistemas públicos de água e esgoto	64,00
Execução de ligações clandestinas	133,00
Violação do lacre do hidrômetro	32,00
Utilização da instalação de água ou esgoto para serventia de outra economia	64,00
Ligação de bombas ou ejetores no ramal predial de água	64,00
Lançamento de águas pluviais no ramal predial de esgoto	64,00
Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio	320,00

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
Presidente do COMUSB

SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
Primeira Secretária

[1] A tarifa de esgoto é equivalente a 40% sobre o consumo de água para todas as categorias de consumo.

[2] A Tarifa Social é concedida aos usuários enquadrados na "Categoria Residencial", que se enquadrem nos seguintes requisitos: a) consumo mensal menor ou igual a 15m³ (por economia); b) 01 (uma) economia com área construída menor ou igual a 44m²; c) 02 (duas) economias verticais, desde que a média das áreas construídas das economias seja menor ou igual a 44m²; d) 02 (duas) economias ou mais, com ocupação multifamiliar horizontal, desde que a média das áreas construídas das economias seja menor ou igual a 44m²; e) conjuntos habitacionais de baixa renda, desde que a média das áreas construídas das economias seja menor ou igual a 44m².

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:5E0C8921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA ODINÁRIA DO

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUZ – COMUSB

Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz
COMUSB - Luz
Criado pela Lei Nº 1.861/2010, DE 26/11/2010 e Regulamentado pelos Decretos Nº 1.016/10 de 02/12/2010 e 1.059 de 14/01/2011

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA ODINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUZ – COMUSB. Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e onze às dezoito horas e quinze minutos, na Sala Verde "Pau Terra", reuniram-se os Conselheiros: Sirlânia Maria de Jesus Veloso, Humberto Faria de Oliveira Giordane, José Márcio Zanardi, Dário Paulinelli Ribeiro, Dálcio Cristiano Chaves, Roberto Luiz Basílio Pereira, Marcos Flávio Duarte, Andréia da Cruz Costa, Jaime Souza Oliveira, Maria Gorete da Cruz Miranda, Mozart Basílio da Silva e Eulália dos Reis. O Presidente do COMUSB Roberto Basílio iniciou a reunião, cumprimentou os conselheiros presentes e apresentou a pauta: Acolhida dos presentes; Leitura da Ata da reunião de 27/07/2011; Deliberação das sugestões e comentários acolhidos durante a realização da Consulta e Audiência Pública acerca do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto no Município de Luz; Informes gerais e Encerramento, a qual foi aprovada. Feita a leitura da Ata da reunião anterior, a mesma foi colocada em discussão e aprovada. Em seguida, o Presidente falou do objetivo principal da reunião que era deliberar sobre as sugestões e comentários acolhidos na Consulta Pública realizada no período de quinze de julho a quinze de agosto de dois mil e onze no site www.luz.mg.gov.br acerca do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Luz, e da Audiência Pública realizada em dezenove de agosto de dois mil e onze às nove horas no plenário da Câmara Municipal acerca do referido regulamento. Nesse momento, o Conselheiro Dálcio Chaves apresentou aos conselheiros presentes os três comentários acolhidos durante a Consulta Pública: 1) Gostaria de saber se vai haver concurso para SAAE de Luz? Obrigado! 2) A Copasa vai continuar com a prestação de serviço em Luz? 3) Esclarecer as pessoas mais simples sobre a taxa de esgoto, pois têm pessoas que pensam que elas irão pagar a rede de esgoto. Como os comentários acolhidos não condiziam com o propósito da Consulta Pública, deu-se prosseguimento a reunião. Dálcio Chaves em seguida apresentou as três sugestões e comentários acolhidos na Audiência Pública: 1) Suprimir do Art. 51 do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto no Município de Luz, os incisos I e V, já que a documentação solicitada nestes incisos é exigida pela Prefeitura na concessão do alvará. Aberto o debate, os conselheiros puderam manifestar suas opiniões, o conselheiro Marcos Flávio disse que pelo fato do SAAE ser autônomo o mesmo deveria ter em seus arquivos a referida documentação. E após a votação da matéria o conselho deliberou em não acatar a sugestão de modificar o Art.51, mantendo o texto original. 2) Consolidar os Art.63 e 64 passando a seguinte redação: **Art. 63. A critério do SAAE o consumo de água poderá ser controlado e regulado por meio de hidrômetro ou limitador de consumo. Colocada em votação a sugestão foi aprovada de forma unânime pelos conselheiros. 3) Retificação do Art. 92 do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Luz como segue: Art. 92.** As infrações a este Regulamento serão notificadas pelo SAAE, mediante ciência do Diretor Presidente. **§ 1º.** Uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo.**§ 2º.** Se o infrator se recusar a receber a notificação, o servidor encaminhará a mesma pelos CORREIOS, por meio de carta registrada. Iniciada a discussão, o Presidente Roberto Basílio propôs uma alteração no segundo parágrafo do referente artigo com a seguinte redação: **§ 2º.** Se o infrator se recusar a receber a notificação, o SAAE encaminhará a mesma pelos CORREIOS, por meio de carta registrada. Colocada em votação, a sugestão foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Terminada as discussões acerca das sugestões acatadas na consulta e audiência pública acerca do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto no Município de Luz e por haver quorum suficiente o referido regulamento foi aprovado com o seguinte texto: **REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ TÍTULO I - DO OBJETO Art. 1º.** Este regulamento destina-se a definir os critérios a serem aplicados aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, inclusive quanto a Política Tarifária e Tributária, administrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz, adiante denominado por SAAE, e a regulamentar as relações entre o SAAE e os seus usuários. **TÍTULO II - DA TERMINOLOGIA Art. 2º.** Adota-se neste Regulamento a terminologia consagrada nas diversas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as que se seguem: **I -** aferição de hidrômetro: processo de verificação do grau de exatidão do volume medido pelos hidrômetros; **II -** agrupamento de edificações: conjunto de duas ou mais edificações em um mesmo lote de terreno; **III -** água pluvial: água proveniente das precipitações atmosféricas; **IV -** água potável: água própria ao consumo humano que atende aos padrões estabelecidos pela Portaria no. 518 do Ministério da Saúde; **V –** caixa protetora: caixa de concreto, alvenaria, metal, plástico ou outro material, destinada a abrigar o medidor de água (hidrômetro); **VI -** caixa retentora de areia e óleo: dispositivo destinado a separar e reter areia e óleo em câmaras distintas, a fim de evitar que tais substâncias atinjam a rede de esgotos sanitários; **VII -** cavalete: dispositivo padronizado para instalação de hidrômetro ou limitador de consumo, integrante do ramal predial de água; **VIII -** consumo básico: quantidade de metros cúbicos de água a que tem direito cada consumidor, pelo pagamento da tarifa mínima; **IX -** consumo de água: volume de água utilizado em um imóvel, fornecido pelo SAAE ou produzida por fonte própria; **X -** consumo estimado: consumo de água atribuído a uma economia, quando a ligação estiver temporariamente desprovida de hidrômetro; **XI -** consumo faturado: volume cobrado na fatura de água; **XII -** consumo medido: volume de água registrado pelos hidrômetros; **XIII -** consumo médio: média de consumos medidos pelo hidrômetro, geralmente referenciados a ciclos mensais; **XIV -** consumo mínimo: menor volume de água atribuído a uma economia e considerado como base mínima para faturamento; **XV -** conta: documento hábil para pagamento de débito contraído pelo usuário correspondente a fatura da prestação de serviços; **XVI -** economia: é todo imóvel de uma única ocupação, ou subdivisões de um imóvel com ocupação independente das demais, dotadas de instalações para uso dos serviços de água e/ou esgoto; **XVII -** efluentes industriais: esgotos gerados pelas indústrias; **XVIII -** esgoto doméstico: águas servidas provenientes das habitações, estabelecimentos comerciais, instituições e edifícios públicos; **XIX -** faixa de consumo: intervalo do volume de consumo estabelecido para fins de tarifação; **XX -** hidrômetro: aparelho destinado a medir e indicar continuamente, o consumo de água; **XXI -** instalação predial de água: conjunto de tubulações, equipamentos, reservatórios e dispositivos, existentes a partir do ramal predial, destinado ao abastecimento do imóvel; **XXII -** instalação predial de esgoto sanitário: conjunto de tubulações, equipamentos, caixas e dispositivos existentes a partir dos aparelhos sanitários destinado a receber dejetos e águas servidas; **XXIII -** interrupção do fornecimento de água; suspensão, por parte do SAAE, do fornecimento de água ao usuário, nos casos previstos neste Regulamento; **XXIV -** lacre: dispositivo destinado a assegurar a inviolabilidade do medidor de água (hidrômetro); **XXV -** ligação clandestina: ligação predial à rede de distribuição de água ou a rede coletora de esgoto, sem autorização do SAAE; **XXVI -** ligação predial de água e/ou esgoto: é o ato de conectar o ramal predial à rede de distribuição de água ou coletora de esgoto; **XXVII -** multa: pagamento adicional, devido pelo usuário, previsto neste Regulamento, como penalidade por infração às normas estabelecidas; **XXVIII -** padrão de água: conjunto padronizado pelo SAAE constituído por registro de entrada e medidor do consumo de água; **XXIX -** ramal predial de água: canalização compreendida entre a rede de distribuição de água e o medidor, ou limitador de consumo ou registro de entrada do SAAE; **XXX -** ramal predial de esgoto: canalização compreendida entre a rede coletora de esgoto e o alinhamento predial do imóvel a ser esgotado; **XXXI -** registro do SAAE: registro de uso do SAAE destinado a regular a pressão ou à interrupção do abastecimento de água, situado no passeio ou no padrão de água; **XXXII -** reservatório domiciliar: depósito destinado ao armazenamento de água potável, com o objetivo de suprir a demanda da edificação, nos casos de paralisação do abastecimento público; **XXXIII -** sistema de abastecimento de água: conjunto de canalizações, instalações e equipamentos destinados a captar, transportar, tratar, reservar e distribuir água para consumo público; **XXXIV -** sistema de esgotamento sanitário: conjunto de canalizações, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, tratar e

dar destino final adequado ao esgoto sanitário; **XXXV -** supressão do ramal: retirada física do ramal predial e/ou cancelamento das relações contratuais do SAAE com o usuário, em decorrência de infrações as normas previstas neste Regulamento; **XXXVI -** tarifa mínima: valor mínimo devido pelos usuários, pela prestação dos serviços de água e/ou esgoto, de acordo com as categorias definidas na estrutura tarifária, cujo valor é destinado à cobertura do custo operacional; **XXXVII -** tarifa social: tarifa mínima com desconto destinada a beneficiar os usuários de baixa renda; **XXXVIII -** tarifas: conjunto de preços estabelecidos através de ato regulamentar, referente a cobrança pela prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário; **XXXIX -** taxa de ligação ou religação: valor cobrado pelo SAAE para executar a ligação de água e/ou esgoto requerida pelo usuário, ou para sua religação; **XL -** usuário ou consumidor: toda pessoa física ou jurídica, responsável pela utilização dos serviços de água e/ou esgoto, proprietária ou detentora, a qualquer título, da posse do imóvel beneficiado por esses serviços; **XLI -** volume excedente: volume medido mensalmente que excede o consumo mínimo adotado para cada categoria de usuário. **TÍTULO III - DA COMPETÊNCIA Art. 3º.** Compete ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ, criado pela Lei no. 1.841 de 22 de julho de 2010 exercer com exclusividade todas as atividades administrativas e técnicas que se relacionem com os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, no Município de Luz, e fazer cumprir todas as condições e normas estabelecidas na Lei de criação, na Lei Complementar no. 012 de 22 de julho de 2010, que disciplina a prestação do serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Luz e neste Regulamento. **§ 1º.** O assentamento de rede distribuidora de água e coletora de esgoto, a instalação de equipamento e a execução de ligação serão efetuadas pelo SAAE ou por terceiros devidamente autorizados, sem prejuízo do que dispõe as posturas municipais e a legislação aplicável. **§ 2º.** A operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitários, compreendendo todas as suas instalações, serão executados exclusivamente pelo SAAE. **§ 3º.** Na ocorrência de incêndio, o Corpo de Bombeiros terá competência para operar somente os hidrantes, não sendo permitido operar os registros da rede de distribuição de água. **Art. 4º.** Nenhuma construção relativa aos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, situada na área de atuação do SAAE, poderá ser executada sem que o respectivo projeto tenha sido por ela elaborado ou aprovado. **§ 1º.** O projeto deverá incluir todas as especificações executivas e não poderá ser alterado no decurso da obra sem a prévia autorização do SAAE. **§ 2º.** Quando executadas por terceiros, devidamente autorizados, as obras serão fiscalizadas pelo SAAE. **TÍTULO IV - DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E DE ESGOTO CAPÍTULO I - DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETORAS DE ESGOTO Art. 5º**. As redes de distribuição de água e coletoras de esgoto, e seus acessórios, serão assentados preferencialmente em logradouro público, após aprovação dos respectivos projetos pelo SAAE, que fiscalizará sua execução, quando feita por terceiros. **§ 1º.** Caberá ao SAAE decidir quanto à viabilidade de extensão de redes de distribuição de água e coletora de esgoto, com base em critérios técnicos, econômicos e o interesse social. **§ 2º.** As redes de água e de esgoto construídas nos termos do presente artigo passarão automaticamente a integrar o patrimônio do SAAE. **Art. 6º.** As Empresas ou órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federais, Estaduais e Municipais, custearão as despesas referentes à remoção, recolocação ou modificação de redes de distribuição de água e coletoras de esgoto bem como outras instalações dos sistemas público de água e esgoto, decorrentes de obras que executarem ou forem executadas por terceiros sob sua autorização. **Parágrafo Único -** No caso de interesse de proprietários particulares, as despesas referidas neste artigo serão custeadas pelos interessados. **Art. 7º.** Os danos causados às redes de distribuição de água e coletoras de esgoto ou às outras instalações dos sistemas de água e de esgoto serão reparados pelo SAAE, a expensas do autor, o qual ficará sujeito ainda às penalidades previstas neste Regulamento, além das penas criminais cabíveis. **Art. 8º.** Os custos com as obras de ampliação ou extensão das redes de distribuição de água ou coletoras de esgoto ocorrerão por conta dos interessados em sua execução. **Art. 9º.** É vedado o lançamento de águas pluviais em rede coletora e interceptora de esgoto. **CAPÍTULO II – DOS LOTEAMENTOS Art. 10.** Em todo projeto de loteamento o SAAE deverá ser consultado sobre a viabilidade do fornecimento de água e da coleta de esgoto. **Art. 11.** O SAAE baixará as normas regulamentares estabelecendo os requisitos mínimos a serem obedecidos na elaboração de projetos de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para loteamentos e conjuntos habitacionais a serem implantados no Município de Luz. **Art. 12.** Nenhuma construção referente aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em loteamentos, situados na área de atuação do SAAE, poderá ser executada sem que o respectivo projeto tenha sido por ele aprovado. **Art. 13.** Os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário dos loteamentos serão construídos e custeados pelos interessados, sob fiscalização do SAAE. **Art. 14. A interligação das redes do loteamento aos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitários será executada exclusivamente pelo SAAE, depois de totalmente concluídas e aceitas as obras relativas ao projeto aprovado. Parágrafo Único -** Quando forem necessárias obras para reforço dos sistemas de água e esgoto que atendam a loteamento, estas serão executadas pelo SAAE a expensas do interessado. **Art. 15.** Concluídas as obras, o interessado solicitará sua aceitação pelo SAAE, juntando planta cadastral dos serviços executados, incluindo as redes e os ramais prediais. **Parágrafo Único -** Os terrenos destinados a abrigar unidades dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, tais como reservatórios e elevatórias, deverão ser cedidas ao SAAE a título de doação, quando da efetiva entrega das obras à Autarquia. **Art. 16.** Os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como os respectivos terrenos a que se refere este capítulo serão incorporados, mediante instrumento competente, ao patrimônio do SAAE. **CAPÍTULO III - DOS AGRUPAMENTOS DE EDIFICAÇÕES Art. 17.** Ao agrupamento de edificações, ou condomínios, aplicam-se as disposições do Capitulo II, relativas aos loteamentos, observado o disposto neste capítulo. **Art. 18.** Sempre que forem ampliados os agrupamentos de edificações, as despesas decorrentes do reforço ou da expansão dos sistemas de água e de esgoto correrão por conta do proprietário ou incorporador. **Art. 19.** Os prédios dos agrupamentos de edificações, situados em cota superior ao nível piezométrico da rede de distribuição de água ou inferior ao nível da rede coletora de esgoto, deverão possuir reservatório

inferior de água e elevatórias de água e/ou de esgoto, ficando a operação e manutenção dessas instalações a cargo do proprietário ou do condomínio. **CAPÍTULO IV – DOS PRÉDIOS SEÇÃO I – DOS RAMAIS DE ÁGUA E DE ESGOTO Art. 20.** Os ramais prediais externos de água e de esgoto serão assentados pelo SAAE a expensas do proprietário ou usuário. **Art. 21.** As conexões prediais de água ou de esgoto serão feitas por meio de um único ramal predial, de água ou de esgoto, conectados respectivamente à rede de água e coletora de esgoto existente na testada do imóvel. **§ 1º.** O abastecimento de água e/ou a coleta de esgoto poderá ser feito por mais de um ramal predial de água ou de esgoto, quando houver conveniência de ordem técnica, a critério do SAAE. **§ 2º.** Dois ou mais prédios construídos no mesmo lote poderão ser esgotados pelo mesmo ramal predial de esgoto. **§ 3º.** O assentamento dos ramais prediais de esgoto através de terreno de outra propriedade, situado em cota inferior, e de ramais de água em qualquer cota, somente poderá ser feito quando houver conveniência técnica e passagem de servidão legalmente estabelecida. No caso de ligação predial de água, o cavalete deverá ser instalado na testada do terreno do autorizante sob a responsabilidade do interessado. **Art. 22.** É vedado ao usuário intervir no ramal predial externo de água ou de esgoto, mesmo com o objetivo de melhorar suas condições de funcionamento. **Art. 23.** Os ramais prediais de água e de esgoto serão dimensionados de modo a assegurar ao imóvel abastecimento de água e coleta de esgoto adequados, observando os respectivos padrões de ligação. **§ 1º.** Os ramais prediais de água e esgoto poderão ser deslocados ou substituídos, a critério do SAAE, sendo que, quando o deslocamento ou substituição for solicitado pelo usuário, as respectivas despesas correrão por conta do mesmo. **§ 2º.** As despesas com a reparação de ramais prediais de água ou de esgoto correrão por conta do responsável pela avaria. **SEÇÃO II – DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS Art. 24.** As instalações prediais de água e de esgoto serão definidas e projetadas conforme as normas da ABNT, sem prejuízo do disposto nas posturas municipais vigentes. **Art. 25.** Todas as instalações pertencentes aos ramais prediais internos de água e de

esgoto serão executadas a expensas do proprietário. **§ 1º.** A conservação das instalações prediais ficará a cargo exclusivo do usuário, podendo o SAAE fiscalizá-las quando julgar necessário.**§ 2º.** O usuário se obriga a reparar ou substituir, dentro do prazo que for fixado na respectiva notificação emitida pelo SAAE, todas as instalações internas defeituosas. **Art. 26.** Serão de responsabilidade do interessado as obras e instalações necessárias ao serviço de esgoto de edificações ou parte de edificações situadas abaixo do nível do logradouro público, bem como daqueles que não puderem ser diretamente conectados à rede coletora do SAAE. **Art. 27.** É vedada a ligação do ejetor ou bomba ao ramal predial de água. **Art. 28.** É proibida, salvo consentimento prévio do SAAE, qualquer extensão do ramal predial interno para servir outras economias, ainda que localizadas no mesmo terreno e pertencentes ao mesmo proprietário. **Art. 29.** É proibido interligar as instalações hidráulicas de fontes próprias de abastecimento de água com o ramal predial de água do SAAE. **Art. 30.** É vedado o lançamento de águas pluviais nos ramais prediais de esgoto. **SEÇÃO III - DOS RESERVATÓRIOS PREDIAIS Art. 31.** É obrigatória a instalação de reservatório predial para execução do ramal predial, independentemente da categoria econômica do usuário, devendo o mesmo ser dimensionado de acordo com as normas da ABNT, sem prejuízo do que dispõe as posturas municipais em vigor. **Art. 32.** O projeto e a construção dos reservatórios deverão atender aos seguintes requisitos de ordem sanitária: **I -** assegurar perfeita estanqueidade; **II -** utilizar materiais que não interfiram na qualidade da água; **III -** possuir válvula de bóia que vede a entrada de água quando cheio e extravasor (ladrão) descarregando visivelmente em área livre; **IV -** permitir inspeção e reparo, através de aberturas dotadas de bordas salientes e tampas herméticas devendo as bordas, no caso dos reservatórios enterrados, possuir altura mínima de 0,15 m; **V -** possuir tubulação de descarga permita a limpeza interna reservatório. **Art. 33.** É vedada a passagem de tubulações de esgoto sanitário ou pluvial pela cobertura ou pelo interior dos reservatórios. **Art. 34.** Os prédios com três ou mais pavimentos ou aqueles localizados em logradouros cuja rede de distribuição não possua pressão suficiente para alimentar o reservatório superior, deverão possuir reservatório inferior e elevatória conjugados. **Parágrafo Único** - As elevatórias serão construídas em conformidade com as normas técnicas, a expensas dos interessados. **Art. 35.** Se o reservatório inferior tiver de ser construído em recinto ou área interna fechada, nos quais exista canalização ou dispositivo de esgoto sanitário, deverão ser instalados ralos e canalização de águas pluviais, capazes de escoar qualquer refluxo eventual de esgoto sanitário. **SEÇÃO IV - DAS PISCINAS Art. 36.** As instalações de água para piscina deverão obedecer ao Regulamento próprio, observado o disposto nesta Seção. **Art. 37.** As piscinas poderão ser abastecidas por meio de ramal privativo ou de encanamento derivado do reservatório predial. **Art. 38**. Não serão permitidas interconexões entre as instalações prediais de água e de esgoto e as das piscinas. **Art. 39. A coleta de água proveniente de piscina pela rede pública de esgoto somente será permitida quando tecnicamente viável, a critério do SAAE. Art. 40.** Somente será concedida ligação de água para piscina se não houver prejuízo para o abastecimento normal das áreas vizinhas. **CAPÍTULO V - DOS HIDRANTES Art. 41.** O SAAE, por solicitação do Corpo de Bombeiros, instalará hidrantes em logradouros públicos onde existir rede de distribuição de água compatível com as normas técnicas pertinentes. **Art. 42. A operação dos hidrantes somente poderá ser efetuada pelo SAAE ou pelo Corpo de Bombeiros. § 1º.** O Corpo de Bombeiros deverá comunicar ao SAAE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as operações efetuadas nos termos deste artigo. **§ 2º.** Compete ao Corpo de Bombeiros inspecionar com regularidade as condições de funcionamento dos hidrantes e dos registros de fechamento dos mesmos, e solicitar ao SAAE os reparos, porventura necessários. **Art. 43. A manutenção dos hidrantes será feita pelo SAAE, às suas expensas. Art. 44.** Os danos causados aos registros e aos hidrantes serão reparados pelo SAAE, a expensas de quem lhes tiver dado causa sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento. **CAPÍTULO VI - DOS EFLUENTES INDUSTRIAIS Art. 45.** É obrigatório o tratamento prévio dos efluentes industriais que, por suas características, não puderem ser lançados *in natura* na rede de esgoto. **Art. 46.** Sem prejuízo da legislação pertinente, os efluentes industriais a serem lançados na rede coletora de esgoto deverão atender aos seguintes requisitos: **I -** a temperatura não poderá ser superior a 40 º C; **II -** o pH deverá estar compreendido entre 6,5 e 10,0; **III -** os sólidos de sedimentação imediata, como areia, argila e outros só serão admissíveis até o limite de 500 miligramas por litro; **IV -** substâncias graxas, alcatrões, resinas e outros (substâncias solúveis a frio em éter etílico) não serão permitidas em quantidade superior a 150 mg/l;**V -** a Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) não deverá ultrapassar à DBO média do afluente da estação de tratamento de esgoto; **VI -** ter vazão compatível com o diâmetro e as condições hidráulicas de escoamento de rede coletora e capacidade do sistema de tratamento de esgoto. **Art. 47.** Não se admitirão, na rede coletora de esgoto, despejos industriais que contenham:**I -** gases tóxicos ou substâncias capazes de produzi-los; **II -** substâncias inflamáveis ou que produzam gases inflamáveis;**III -** resíduos e corpos capazes de produzir obstruções (trapos, lã, estopa, pêlo) e outros; **IV -** substâncias que, por seus produtos de decomposição ou combinação, possam produzir obstruções ou incrustações nas canalizações de esgoto; **V -** substâncias que por sua natureza interfiram com os processos de tratamento de esgoto. **Parágrafo Único** – Os despejos provenientes de postos de gasolina ou garagens, onde haja lubrificação e lavagem de veículos, deverão passar em caixas que permitam a retenção de areia e a separação do óleo. **Art. 48.** O SAAE manterá atualizado o cadastro dos estabelecimentos industriais e de prestação de serviços, no qual será registrado a natureza e o volume dos despejos a serem coletados. **TÍTULO V – DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO Art. 49.** As ligações de água e de esgoto poderão ser provisórias ou definitivas. **§ 1º.** São provisórias as ligações para construção e as ligações a título temporário. **§ 2º.** Além de atender aos requisitos estipulados neste Regulamento, o postulante de ligação provisória deverá depositar, antecipadamente, o valor da tarifa estimado para o período de duração do serviço, facultando-se, para esse efeito, a divisão em sub-períodos não inferiores a um mês. **§ 3º.** A classificação de consumo de usuário temporário será determinada, em cada caso, pelo SAAE. **CAPÍTULO I - DAS LIGAÇÕES PROVISÓRIAS SEÇÃO I – DAS LIGAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO Art. 50.** O ramal predial para construção será dimensionado de modo a ser aproveitado para ligação definitiva. **Art. 51.** As ligações de água e de esgoto para construção serão cedidas em nome do proprietário, mediante apresentação dos seguintes documentos: **I -** escritura do terreno ou contrato de compra e venda; **II -** carteira de Identidade; **III -** CPF/CNPJ; **IV -** cópia de alvará de licença para construção; **V -** cópia da planta de situação e da planta baixa do projeto arquitetônico aprovado pela Prefeitura; **Parágrafo Único** – A ligação provisória será classificada como categoria comercial até a sua efetivação como definitiva, quando então será classificada de acordo com o seu uso. **Art. 52.** As ligações provisórias de água e de esgoto só serão executadas depois de satisfeitas as seguintes exigências:**I -** instalações de acordo com os padrões do SAAE; **II -** pagamento do valor da ligação e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pelo SAAE. **Art. 53.** Não sendo a obra concluída no prazo previamente estabelecido, caberá ao usuário solicitar a prorrogação do prazo da ligação para construção. **§ 1º.** Concluída a obra, o proprietário do imóvel, ou seu detentor a qualquer título, requererá ao SAAE a ligação definitiva, mediante a apresentação do competente "habite-se".**§ 2º.** Na impossibilidade da apresentação do "habite-se", poderá o SAAE, a seu critério, conceder a ligação definitiva após comprovar, mediante inspeção, a conclusão da obra. **SEÇÃO II - DAS LIGAÇÕES TEMPORÁRIAS Art. 54.** As ligações a título temporário são as destinadas ao fornecimento de água e ao esgotamento sanitário de estabelecimento de caráter temporário, tais como, exposições, feiras, circos, bem como obras em logradouros públicos. **Art. 55.** As ligações de água e de esgoto, a título temporário, serão solicitadas pelo interessado, que deverá declarar o prazo desejado para o serviço, incumbindo-lhe ainda, se necessário, requerer a prorrogação do aludido prazo. **Art. 56.** As ligações de água e de esgoto a título temporário serão concedidas em nome do interessado, mediante a apresentação de licença ou autorização de órgão competente. **Art. 57.** As ligações de água e de esgoto só serão executadas depois de satisfeitas as seguintes exigências: **I -** execução das instalações de acordo com os padrões do SAAE; **II -** pagamento do valor da ligação e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pelo SAAE. **Art. 58.** Aplica-se às ligações temporárias o disposto no § 2º do artigo 49. **CAPÍTULO II – DAS LIGAÇÕES DEFINITIVAS Art. 59.** Caberá ao proprietário do imóvel, ou ao detentor de sua posse, requerer ao SAAE as ligações definitivas de água e de esgoto. **Art. 60**. Além dos requisitos previstos

neste Regulamento, a ligação definitiva de água ou de esgoto está sujeita ao pagamento dos respectivos preços, constantes do Anexo I deste Regulamento. **Parágrafo Único -** A critério do SAAE, o pagamento da ligação poderá ser desdobrado em parcelas. **Art. 61.** As ligações de água e de esgoto para usos domésticos e higiênicos têm prioridade sobre as destinadas a outros usos, cuja concessão ficará condicionada à capacidade dos respectivos sistemas e às possibilidades de sua ampliação. **Art. 62. A ligação de água destina-se apenas à própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdícios, poluição ou o fornecimento de água a terceiros, mesmo a título gratuito. Parágrafo Único** – É vedada ao usuário a derivação de ramais de água ou de esgoto de sua serventia para atender a outros prédios, ainda que de sua propriedade, salvo com prévia autorização do SAAE. **CAPÍTULO III - DOS HIDRÔMETROS E LIMITADORES DE CONSUMO Art. 63. A critério do SAAE, o consumo de água poderá ser controlado e regulado por meio de hidrômetro ou limitador de consumo. Art. 64.** O hidrômetro ou limitador de consumo faz parte do ramal predial e será de propriedade do SAAE ao qual compete sua instalação e conservação. **Art. 65.** Os hidrômetros deverão ser instalados no alinhamento da testada do imóvel, em local abrigado e de fácil acesso, obedecendo aos padrões do SAAE.**§ 1º.** Quando houver necessidade de instalar o hidrômetro na parte externa do imóvel, ou seja, na calçada, no muro fronteiriço ou na fachada do prédio, o usuário deverá obedecer os padrões aprovados pelo SAAE. **§ 2º.** O livre acesso ao hidrômetro deverá ser assegurado pelo usuário ao pessoal autorizado pelo SAAE, sendo vedado dificultar o acesso ao hidrômetro com qualquer obstáculo ou instalação que dificulte sua leitura. **§ 3º.** O usuário responderá pelas despesas decorrentes da falta de proteção e guarda dos hidrômetros instalados na área de domínio de seu imóvel. **§ 4º.** Por solicitação do usuário, poderá ser efetuado deslocamento do hidrômetro, desde que seja viável tecnicamente, ficando o mesmo sujeito ao pagamento dos respectivos preços constantes do Anexo III deste Regulamento. **Art. 66.** O limitador de consumo será instalado no passeio, dentro da caixa de registro da derivação. **Art. 67.** O usuário poderá solicitar ao SAAE a aferição do hidrômetro instalado no seu prédio, devendo pagar a taxa de aferição, se ficar constatado o funcionamento normal do aparelho. **§ 1º.** Considera-se como funcionamento normal quando as variações dos volumes medidos na aferição se encontram dentro dos limites estabelecidos pelas normas da ABNT. **§ 2º.** Verificada qualquer anormalidade no funcionamento do hidrômetro até que se proceda a sua correção, o consumo será cobrado pela média das 6 (seis) últimas medições registradas. **Art. 68.** O hidrômetro poderá ser substituído ou retirado pelo SAAE, a qualquer tempo, em casos de manutenção, pesquisa ou modificação do sistema de medição. **CAPÍTULO IV - DA INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA Art. 69.** O fornecimento de água ao imóvel será interrompido nos seguintes casos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste regulamento: **I -** impontualidade no pagamento de tarifas; **II -** interdição judicial ou administrativa; **III -** instalação de ejetores ou bombas de sucção diretamente na rede ou no ramal predial; **IV -** ligação clandestina ou abusiva; **V -** retirada do hidrômetro e/ou intervenção abusiva no mesmo; **VI -** intervenção no ramal predial externo;**VII -** vacância do imóvel, antes habitado, por solicitação do usuário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período; **VIII -** falta de cumprimento de outras exigências deste Regulamento. **§ 1º.** A interrupção será efetuada decorridos os seguintes prazos: **I -** 2 (dois) dias úteis após a data de notificação, nos casos previstos nos incisos IV e VIII; **II -** 30 (trinta) dias após aviso prévio ao usuário informado-lhe de que está sujeito a essa ocorrência, no caso do inciso I. **§ 2º.** Nos demais casos, a interrupção poderá ser efetuada independente de notificação, tão logo constatadas as infrações previstas neste artigo. **§ 3º.** Cessados os motivos que determinaram a interrupção, ou, se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, será restabelecido o fornecimento de água, mediante o pagamento do preço do serviço correspondente. **§ 4º.** A emissão de fatura, após a interrupção do fornecimento, não será processada enquanto não houver o restabelecimento do fornecimento. **Art. 70**. As ligações de água ou esgoto serão suprimidas: **I -** por solicitação do titular do domínio útil, caso o prédio perca as condições de habitabilidade por ruína ou demolição; **II -** restabelecimento irregular do fornecimento de água e coleta de esgoto; **III -** interrupção do fornecimento por período superior a 150 (cento e cinqüenta) dias, de acordo com o inciso I do Art. 70. **Art. 71.** Os ramais retirados serão recolhidos ao setor competente do SAAE. **TÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS CAPÍTULO I – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS Art. 72.** Para efeito de remuneração pela prestação dos serviços de água e de esgoto, os usuários serão classificados em quatro categorias: **I -** Categoria A (Residencial): quando a água é usada para fins domésticos e higiênicos em edificações de uso exclusivamente residencial; **II -** Categoria B (Pública): quando a água é usada para consumo público, ou em órgãos municipais, estaduais e federais; **III -** Categoria C (Comercial): quando a água é usada para fins domésticos e higiênicos em estabelecimentos comerciais; **IV -** Categoria D (Industrial): quando a água é usada em estabelecimentos comerciais e industriais, como matéria prima, ou parte inerente à própria natureza do comércio ou da indústria. **Art. 73.** Classifica-se o consumo de água em: **I -** Consumo medido: é o apurado por meio de hidrômetro; **II -** Consumo estimado: é o estipulado com base no Anexo II deste Regulamento. **CAPÍTULO II - DAS TARIFAS Art. 74. A prestação dos serviços de água e de esgoto será retribuída mediante o pagamento de tarifas pelos usuários, que compreenderão: I -** os custos com a operação dos sistemas de água e de esgoto; **II -** as quotas de depreciação, provisão para devedores e amortização de empréstimos; **III -** a constituição de fundo de reserva para investimentos; **IV -** necessidade de desenvolvimentos econômico e tecnológico do SAAE; **V -** manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do SAAE. **Art. 75.** Os valores das tarifas de água e de esgoto e os preços de serviços serão estabelecidos por portaria do Diretor-Presidente do SAAE, conforme modelos dos anexos I, II e III deste regulamento, após aprovação pelo Ente Regulador. **§ 1º.** A fixação e a revisão das tarifas de preços de serviços serão promovidas em estrita consonância com os critérios definidos em ato de regulação expedido pelo Ente Regulador. **§ 2º.** Para os usuários que se caracterizem por sua demanda elevada de água, poderão ser firmados contratos específicos e condições especiais estabelecidas pelo SAAE, ouvido, previamente o Ente Regulador. **Art. 76**. É vedada a isenção ou redução de tarifas e outros valores de serviços, ressalvados os casos previstos em Lei. **CAPÍTULO III - DA COBRANÇA DAS TARIFAS Art. 77**. As contas de água e/ou esgoto serão processadas de acordo com o calendário de faturamento elaborado pelo SAAE e apresentada ao usuário a intervalos regulares. **Art. 78.** As tarifas de consumo de água, referente ao consumo medido, serão calculadas segundo a sistemática constante do anexo II deste Regulamento. **Art. 79.** Quando o consumo mensal for inferior ao consumo básico da respectiva categoria, será devida a tarifa correspondente ao consumo básico, denominada tarifa mínima. **Parágrafo Único -** Entende-se por consumo básico, o consumo mínimo mensal para cada categoria, conforme estabelecido no Anexo II deste Regulamento. **Art. 80.** Quando o consumo for superior ao consumo básico da respectiva categoria, a tarifa será calculada somando-se, à tarifa mínima estabelecida para cada categoria, os valores correspondentes ao consumo excedente para cada faixa de consumo, calculado conforme venha ser disposto nos moldes do Anexo II deste Regulamento. **Art. 81.** Na ausência de medidores, as tarifas de água e esgoto referentes ao consumo estimado, serão fixas e cobradas conforme venha a ser estabelecido nos moldes do item 1.2 do Anexo II deste Regulamento. **Art. 82.** Quando não for possível medir o volume consumido, por avaria do hidrômetro ou por outros motivos que impossibilitem a sua leitura, até que se proceda à regularização, a cobrança será feita com base na média das 6 (seis) últimas medições realizadas. **Art. 83.** As tarifas de utilização dos serviços de esgoto serão cobradas como percentual sobre o valor da tarifa de água, conforme venha a ser estabelecido nos moldes do Anexo II deste Regulamento. **Parágrafo Único** - No caso do usuário dispor de sistema próprio de abastecimento de água, será considerado como volume de esgoto coletado, para efeito de cálculo da conta, o volume de água por ele utilizado, efetivamente medido ou estimado pelo SAAE. **Art. 84**. As tarifas de água e esgoto poderão ser cobradas em conjunto, de todo um grupo de economias, organizadas em condomínio, ou cujas ligações tenham sido concedidas a um único usuário. **Art. 85.** No caso de serem localizados imóveis ligados às redes de água e/ou esgoto de forma clandestina, e não sendo possível determinar a data em que a irregularidade foi executada, deverão ser cobradas as tarifas de água e/ou esgoto correspondentes a 6 (seis) meses de consumo, com valores atualizados, sem prejuízo da penalidade cabível. **Art. 86.** Das

contas emitidas caberá recurso pelo interessado, desde que apresentado ao SAAE antes da data dos vencimentos das mesmas. **Parágrafo Único –** Após a data do vencimento serão recebidos recursos dos usuários desde que as contas estejam devidamente quitadas. **Art. 87.** Ocorrendo o aumento extraordinário do consumo devido a vazamentos invisíveis na instalação predial, poderá o SAAE deduzir, para efeito de cobrança do consumo, a diferença entre o consumo e a média de consumo dos 6 (seis) meses anteriores. **Parágrafo Único** – Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a notificação ao usuário e não reparado o motivo que causou o consumo extraordinário, será cobrado de forma integral o consumo registrado pelo medidor. **TÍTULO VII – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES Art. 88. A inobservância a qualquer dispositivo deste Regulamento sujeitará o infrator a notificações e/ou penalidades. Art. 89.** Serão punidos com multas, independentemente de notificação, as seguintes infrações: **I -** intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e de esgoto; **II -** ligações clandestinas de qualquer canalização à rede de distribuição de água e coletora de esgotos; **III -** violação ou retirada do hidrômetro ou do limitador de consumo; **IV -** Interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público; **V -** utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou economia; **VI -** uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede de distribuição de água ou ramal predial; **VII -** lançamento de águas pluviais na instalação de esgoto do prédio; **VIII -** lançamento de despejos *in natura*, que por suas características exijam tratamento prévio, na rede coletora de esgoto; **IX -** início da obra de instalação de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAAE; **X -** alteração de projeto de instalações de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAAE; **XI -** inobservância das normas e/ou instalações do SAAE na execução de obras e serviços de água e esgoto;**XII -** impontualidade no pagamento de tarifas devidas ao SAAE. **Parágrafo Único** - no caso de reincidência a multa será aplicada em dobro. **§ 1º.** Os valores das multas referidas nos incisos I a XI deste artigo serão fixados pelo Ente Regulador, conforme modelo estabelecido pelo Anexo IV deste Regulamento. **§ 2º.** O valor da multa referida no inciso XII deste artigo será de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até um máximo de 10 % (dez por cento) a ser cobrado junto à fatura do mês subseqüente ao da inadimplência. **§ 3º.** Independentemente da aplicação da multa e conforme a natureza e/ou gravidade da infração, poderá o SAAE interromper o abastecimento de água, observando o disposto no artigo 70. **Art. 90.** O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com as disposições contidas neste Regulamento. **Art. 91.** As infrações a este Regulamento serão notificadas pelo SAAE, mediante ciência do Diretor Presidente.**§ 1º.** Uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo. **§ 2º.** Se o infrator se recusar a receber a notificação, o SAAE encaminhará a mesma pelos CORREIOS, por meio de carta registrada. **Art. 92.** Para o exercício do contraditório e da ampla defesa, é assegurado ao infrator o direito de recorrer ao SAAE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação. **TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 93.** Na falta de êxito na cobrança amigável ou administrativa dos créditos do SAAE, além da aplicação das disposições restritivas, previstas na Lei e no Regulamento, o diretor do SAAE deverá executar a cobrança judicial da dívida. **Art. 94.** Caberá aos usuários que necessitarem de água com características diferentes dos padrões de potabilidade, adotados pelo SAAE, ajustar os parâmetros, mediante tratamento em instalações próprias. **Parágrafo Único** – Nenhuma redução de tarifa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado. **Art. 95.** Ao SAAE assiste o direito de, ao qualquer tempo, exercer função fiscalizadora, no sentido de verificar a obediência ao prescrito neste Regulamento. **Art. 96.** Fica assegurado aos servidores autorizados pelo SAAE o acesso às instalações de água e esgoto dos prédios, áreas, quintais ou terrenos para realização de vistorias de inspeção a essas instalações. **Art. 97.** Fica o Diretor do SAAE autorizado a expedir normas complementares para o cumprimento deste Regulamento. **Art. 98.** Os casos omissos a este regulamento serão apreciados oportunamente pelo COMUSB. **Art. 99.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Luz, 24 de agosto de 2011. Roberto Luiz Basílio Pereira Presidente do COMUSB.

ANEXO I – CUSTO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

1 – Ligações de Água

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR DA PRESTAÇÃO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
À VISTA		
DOIS PAGAMENTOS		
TRÊS PAGAMENTOS		
QUATRO PAGAMENTOS		
CINCO PAGAMENTOS		
SEIS PAGAMENTOS		
SETE PAGAMENTOS		
OITO PAGAMENTOS		

2 – Ligações de Esgoto

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR DA PRESTAÇÃO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
À VISTA		
DOIS PAGAMENTOS		
TRÊS PAGAMENTOS		
QUATRO PAGAMENTOS		
CINCO PAGAMENTOS		
SEIS PAGAMENTOS		
SETE PAGAMENTOS		
OITO PAGAMENTOS		

ANEXO II – ESTRUTURA TARIFÁRIA

1 – Tarifas de Água e Esgoto

1.1 – Serviço Medido: tarifa mínima e com consumo excedente

CATEGORIA		FAIXA DE CONSUMO (m3)	TARIFA DE ÁGUA	TARIFA DE ESGOTO	TOTAL (R$)
RESIDENCIAL SOCIAL	Tarifa mínima	0 – 6			
	Consumo excedente (m3)	> 6 – 10			
		> 10 – 11			
		> 11 – 12			
		> 12 – 13			
		> 13 – 15			
RESIDENCIAL NORMAL	Tarifa mínima	0 – 6			
	Consumo excedente (m3)	> 6 – 10			
		>10 – 15			
		>15 – 20			
		>20 – 40			
		> 40			
PÚBLICA	Tarifa mínima	0 – 6			
	Consumo excedente (m3)	>6 – 10			
		>10 – 20			
		>20 – 40			
		>40 – 100			
		>100 – 100			
		> 300			
COMERCIAL	Tarifa mínima	0 – 6			
	Consumo excedente (m3)	>6 – 10			
		>10 – 40			
		>40 – 100			
		> 100			
INDUSTRIAL	Tarifa mínima	0 – 6			
	Consumo excedente (m3)	>6 – 10			
		>10 – 20			
		>20 – 40			
		>40 – 100			
		>100 – 600			
		> 600			

1.2 – Serviço Estimado: tarifa fixa

CATEGORIA	CONSUMO (m3/mês)	TARIFA DE ÁGUA	TARIFA DE ESGOTO	TOTAL (R$)
RESIDENCIAL SOCIAL	15			
RESIDENCIAL NORMAL	15			
PÚBLICA	15			
COMERCIAL	15			
INDUSTRIAL	15			

2 – Tarifas de Esgoto

A tarifa de esgoto é equivalente a 40% sobre o consumo de água para todas as categorias de consumo.

3 – Tarifa Social

A Tarifa Social é concedida aos usuários enquadrados na "Categoria Residencial", que se enquadrem nos seguintes requisitos: a) consumo mensal menor ou igual a 15m³(quinze metros cúbicos) por economia; b) 1 (uma) economia com área construída menor ou igual a 44m² (quarenta e quatro metros quadrados); c) 2 (duas) economias verticais, desde que a média das áreas construídas das economias seja menor ou igual a 44m²(quarenta e quatro metros quadrados); d) 2 (duas) economias ou mais, com ocupação multifamiliar horizontal, desde que a média das áreas construídas das economias seja menor ou igual a 44m²(quarenta e quatro metros quadrados); e) conjuntos habitacionais de baixa renda, desde que a média das áreas construídas das

economias seja menor ou igual a 44m²(quarenta e quatro metros quadrados).

ANEXO III – CUSTO DE SERVIÇOS DIVERSOS

SERVIÇOS	TARIFA (R$)
Tarifa de religação de água com corte no hidrômetro	
Tarifa de religação de água com corte no passeio	
Tarifa de corte de água por solicitação do usuário	
Tarifa de aferição de hidrômetro	
Tarifa de Mudança de local do padrão	
Tarifa de Reforma do padrão	
Mudança de ramal ½" para ¾"	
Substituição de registro	
Supressão de ligação de água	
Supressão de ligação de esgoto	
Análise físico-química de água	
Análise bacteriológica simplificada de água	

ANEXO IV – MULTAS POR INFRAÇÕES AO REGULAMENTO

INFRAÇÕES	MULTA (R$)
Intervenção nas instalações dos sistemas públicos de água e esgoto	
Execução de ligações clandestinas	
Violação do lacre do hidrômetro	
Utilização da instalação de água ou esgoto para serventia de outra economia	
Ligação de bombas ou ejetores no ramal predial de água	
Lançamento de águas pluviais no rama predial de esgoto	
Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio	

Dando continuidade à reunião, nos informes gerais, o Presidente Roberto Basílio perguntou aos conselheiros presentes se desejavam fazer algum comentário. Com a palavra, o conselheiro José Márcio fez uma longa explanação sobre a grande manifestação de pernilongos na cidade de Luz e mais uma vez ressaltou que esses pernilongos não são transmissores da dengue. Nesse momento, o Presidente do COMUSB, Roberto Basílio, sugeriu ao secretário de saúde, José Márcio, a compra de um atomizador para pulverização de locais com maior concentração de pernilongos como os ambientes públicos e desabitados, as oficinas, os depósitos, pv's, os bueiros, além das margens do Córrego Açudinho. Os conselheiros Mozart Basílio e José Márcio enfatizaram a necessidade da limpeza do Córrego Açudinho. Prosseguindo a reunião, Roberto Basílio perguntou a Dálcio Chaves como estava a situação do frigorífico em relação ao tratamento de seu esgoto. Dálcio respondeu que em reunião em dois de agosto com o proprietário do Frigoluzense, Admar Venâncio (Sapatão), foi solicitado ao mesmo, providências para que não fosse lançado sangue diretamente no sistema de esgoto. Dálcio disse ainda que o proprietário foi receptivo e se prontificou a tomar as providências necessárias, mas que até a presente data ainda não tinha resolvido o problema . Aproveitando o ensejo, Mozart Basílio informou aos conselheiros que teve a oportunidade de participar de uma palestra com representantes do IMA onde conheceu os riscos de consumo de carne sem inspeção e alertou aos conselheiros presentes do risco a saúde pública com o consumo de carne clandestina e a importância em estar fiscalizando este serviço na cidade. O conselheiro Dário Paulinelli enfatizou que quando for solucionada a questão do efluente do Frigoluzense, que já está programada, brevemente a cidade de Luz terá o melhor frigorífico do centro-oeste de Minas Gerais. Continuando, o conselheiro José Márcio falou da quantidade de cachorros nas ruas da cidade de Luz. O secretário da saúde disse que esses cachorros estão sendo recolhidos para o canil e encaminhados para doação, e ressaltou que nenhum animal é sacrificado apesar da lei permitir. José Márcio, falou ainda que a secretaria de saúde está fazendo uma parceria com o curso de veterinária da Unipac, para auxiliar no controle de natalidade dos cães. Continuando a reunião, o conselheiro Jaime Souza levantou um problema em relação à coleta de lixo na cidade, disse que a coleta do lixo molhado está funcionando normalmente, mas a coleta de lixo reciclável não funciona, disse ainda que em sua rua o caminhão de lixo reciclável fica dias sem passar, e às vezes é necessário colocar o lixo em outra rua para a coleta. Terminada a discussão, o Presidente Roberto Basílio encerrou a reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Sirlânia Maria de Jesus Veloso, Primeira Secretária, lavrei esta ata que após lida e se achada conforme será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:974BE853

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/11. PRC Nº. 02117/2011 - PREGAO Nº. 054/11

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA PARANHOS - ARTIGOS DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS LTDA- EEP.** OBJETO: "AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATORIO MUNICIPAL PARA O EXERCICIO DE 2011/2012**."** VALOR GLOBAL: **R$14.786,31**. VIGENCIA: 12 MESES. LUZ, 17.08.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:60EA42F9

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/11. PRC Nº. 02117/2011 - PREGAO Nº. 054/11

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **IN VITRO LTDA.** OBJETO: "AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2011/2012". VALOR GLOBAL: **R$1.863,30**. VIGENCIA: 12 MESES. LUZ, 17.08.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:B722A10F

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/11. PRC Nº. 02117/2011 - PREGAO Nº. 054/11

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA.** OBJETO: "AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2011/2012". VALOR GLOBAL: **R$19.242,10**. VIGENCIA: 12 MESES. LUZ, 17.08.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:67166219

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/11. PRC Nº. 02163/2011 - PREGAO Nº. 055/11

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **DENTAL MARAL LTDA.** OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE PARA O EXERCICIO DE 2011/2012**".** VALOR GLOBAL: **R$11.589,24**. VIGENCIA: 12 MESES. LUZ, 18.08.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:AABFF368

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/11. PRC Nº. 02163/2011 - PREGAO Nº. 055/11

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.** OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE PARA O EXERCICIO DE 2011/2012**".** VALOR GLOBAL: **R$20.208,00**. VIGENCIA: 12 MESES. LUZ, 18.08.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:B6B30C8F

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0134/11. PRC Nº 02165/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG. CONTRATADOS: **CARLOS ALBERTO LUIZ SILVA** E **CARINE AUREA SILVA**. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MEDICA (TESTES PSICOLÓGICOS) NOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS NO CONCURSO PUBLICO N.º 001/10 E PROCESSO SELETIVO Nº 001/10**". VALOR GLOBAL: **R$2000,00**. LUZ, 05.08.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:56893912

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0135/11. PRC Nº 02280/2011 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/11

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG. CONTRATADA: **ADVOCACIA RAIMUNDO CÂNDIDO JÚNIOR**. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE LUZ NOS AUTOS DO PROCESSO CADASTRADO SOB O Nº 0444254.98.2011.8.13.0024, EM TRÂMITE PERANTE A 3ª VARA DA FAZENDA ESTADUAL, ONDE LITIGAM O MUNICÍPIO DE LUZ CONTRA A COPASA MG – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS". VALOR GLOBAL: **R$66.000,00**. LUZ, 15.08.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:515E55FA

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0136/11. PRC Nº 01990/2011 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/11

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG. CONTRATADA: **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REVITALIZAÇÃO DOS CENTROS COMERCIAIS DA CIDADE DE LUZ/MG, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 1009/2010, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA SETOP E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO AS OBRAS DE MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS". VALOR GLOBAL: **R$549.999,00**. LUZ, 18.08.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:EB7E6A29

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0137/11. PRC Nº 02309/2011 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/11

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG. CONTRATADA: **EMPRESA REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS**. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS". VALOR GLOBAL: **R$4.000,00**. LUZ, 18.08.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:7A1A51EA

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0138/11. PRC Nº 02150/2011 – PREGÃO Nº 057/11

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG. CONTRATADA: **GLAUCILENE ROSE FERREIRA .** OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MONITOR DE INFORMATICA II, PARA ATENDER OS TELECENTROS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE PARREIRAS, CAMPINHO E OUTROS." VALOR GLOBAL: **R$8.064,00**. LUZ, 24.08.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:887E9D56

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0139/11 – PRC 02155/11 - PREGÃO Nº. 058/11

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADO: **MARCOS GARCIA ALMEIDA**. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, USADO, PLACA HQC-9989, ANO MODELO E FABRICAÇÃO 2006, CABINE DUPLA, MOVIDO A DIESEL, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA DO MOTOR DE 2.5 ATÉ 3.0 MINÍMO DE 100 CV, KILOMETRAGEM MÁXIMO DE 150.000 KM RODADO, PINTURA E LATARIA ORIGINAL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, 04 PORTAS, CÂMBIO SIMPLES, PNEUS SEMI- NOVOS, PROTETOR DE CAÇAMBA E COM GARANTIA DE MOTOR NO MÍNIMO DE 90 DIAS." VALOR: **R$41.000,00**. LUZ, 25.08.2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:3FEC55DA

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0141/11. PRC Nº 02166/2011 – PREGÃO Nº 059/11

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG. CONTRATADA: **MARIA ELEUZA DA SILVA LIMA .** OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL PARA ATENDER AO PROJETO BEM VIVER/PETI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO

BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO A 100 (CEM) CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RISCO EM LUZ/MG." VALOR GLOBAL: **R$7.022,40**. LUZ, 29.08.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:02794977

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0142/11.
PRC Nº 02166/2011 – PREGÃO Nº 059/11

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG. CONTRATADA: **KARLA ALVES PEREIRA.** OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL PARA ATENDER AO PROJETO BEM VIVER/PETI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO A 100 (CEM) CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RISCO EM LUZ/MG." VALOR GLOBAL: **R$7.022,40**. LUZ, 29.08.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:204C41FB

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0143/11.
PRC Nº 02167/2011 – PREGÃO Nº 060/11

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG. CONTRATADO: **LINCOLN ARAÚJO SANTOS.** OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE FACILITADOR SOCIAL PARA O NÚCLEO DO PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTES DE LUZ/MG, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL." VALOR GLOBAL: **R$7.087,00**. LUZ, 29.08.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:95744D90

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0144/11.
PRC Nº 02180/2011 – CONVITE Nº 004/11

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG. CONTRATADA: **ENERGEO – ENGENHARIA E CONSULTORIA S/C LTDA.** OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DE AÇUDE NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG." VALOR GLOBAL: **R$12.850,00**. LUZ, 30.08.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:6B503A5D

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/11 – PRC 0125/11 - PREGÃO Nº. 005/11

PARTES: O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA **COMBRITA LTDA**. OBJETO: **ADITIVO DO** ITEM **AREIA GROSSA** EM MAIS **100** (CEM) TONELADAS NO VALOR DE **R$31,00** (TRINTA E UM REAIS) A TONELADA, TOTALIZANDO EM **R$3.100,00** (TRÊS MIL E CEM REAIS). DE ACORDO COM O **ART. 65, II §1º** DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. LUZ/MG, 25.08.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:4478A308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
PORTARIA Nº 060/2011

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e lazer o Sr. LUIZ MÁRIO CARDOSO DA SILVA, portador do CPF 673.700.556-04 e do RG nº MG-14.401.235

Art. 2º - fica totalmente revogada a Portaria de nº 016/2009.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria produzirá na data de sua publicação.

Matias Cardoso, 29 de agosto de 2011

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Este Portaria foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:FFC9C0C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
DECRETO 30/2011

AUTORIZA OS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO A UTILIZAREM-SE DE MEIO ELETRÔNICO PARA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AO BANCO DO BRASILS.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e as disposições contidas na Constituição Federal, art. 37, caput, DECRETA:
Art. 1o – Ficam os Órgãos do Poder Executivo Municipal, autorizados a utilizar meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo, junto ao Banco do Brasil S.A.

Art. 2o – A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita pública, inclusive a transferência de recursos transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor, disponibilizado por instituições bancárias oficiais, via internet.

Art. 3o – As transações serão realizadas pelos agentes públicos, responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de açodo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, ao qual compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de

responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único: A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos deste Decreto, à assinatura de próprio punho do Agente Público.

Art. 4o – Deverão ser utilizados contratos específicos com o Banco do Brasil S.A., instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, assim,de forma detalhada, a operacionalidade do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha

Art. 5º- As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Municipal de Matias Cardoso, 02 de setembro de 2011

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Este DECRETO foi publicado, registrado e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:1C0D80A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº025-B/2011- O Município de Mendes Pimentel e o Senhor CREUDINICIA JOSUE – CPF 058.273.306-55 – cadastro do agricultor – MG2008058273306551 que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2011, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº 38/2009, Data: 12/08/2011, Valor Global: R$ 1.200,00 (Um mil duzentos reais) Dotação: Ficha 098, Ficha 099 Duração 080 dias letivos-Mendes Pimentel-MG, 01//09/2011-

(A)GEAN CARLOS AQUINO
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Luísa Soares Araujo
Código Identificador:0CE60FA3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CHAMADA PUBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº025-A/2011- O Município de Mendes Pimentel e o Senhor VALTAIR PONCIANO DA SILVA – CPF 842.946.806-44 – cadastro do agricultor – MG2008842946806441 que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2011, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº 38/2009, Data: 12/08/2011, Valor Global: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) Dotação: Ficha 098, Ficha 099 Duração 080 dias letivos -Mendes Pimentel-MG,01/09/2011-(a)Gean Carlos Aquino- Presidente CPL

Publicado por:
Maria Luísa Soares Araujo
Código Identificador:CFB3F5B5

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO 015/2011

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL/MG - Processo Licitatório: 031/2011, PREGÃO 015/2011, tendo como objeto aquisição de um Caminhão PIPA, conforme contrato firmado entre o BDMG e o município de Mendes Pimentel-MG – programa PROVIAS torna pública a abertura da PL para o dia 15/09/2011 as 13:00 hs. O interessado poderá adquirir o Edital no Setor de Licitação, no horário de 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta. Tel. (0**33) 3246.1280 ou via licitacao@mendespimentel.mg.gov.br - Mendes Pimentel, 01/09/2011

(A) GENIVAN BATISTA DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Luísa Soares Araujo
Código Identificador:B6957793

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO N.º 040/2011

Extrato de Convênio – Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 040/2011. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). A Entidade beneficiada será SOCIEDADE ESPORTIVA CULTURAL EDUCACIONAL JUVENTUS. Resumo do Objeto: Aquisição de materiais esportivos. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha 0473.Vigência:30 (trinta) dias a partir do recebimento do recurso. Dotação: Código da Unidade Gestora – 13 Secretaria Municipal de Cultura. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 13.812.0055.0.031-3.3.50.41-073.

Publique-se: Pará de Minas, 01 de setembro de 2011.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:08FBCEF4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº016/2011

O Diretor de Previdência e Atuária do PARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei 4763/2007 datada de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária Por Idade**, com proventos proporcionais no valor de um Salário Mínimo, conforme determina a Lei Federal 10.887 de 18 de junho de 2004 em seu artigo 1º, § 4º e o artigo 50 da Lei Municipal 4763/2007, concomitante com o art. 40, § 1º, inciso IIII, alínea b da Constituição Federal de 1.988, a segurada **Aparecida Duarte da Cruz**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, matrícula nº. 4267, inscrita no CPF nº. 008.256.366-71, no cargo de Servente Contínuo, símbolo de vencimento NI-05, **a partir de 01/08/2011.**

Pará de Minas, 01 de setembro de 2011

MARCOS ANTÔNIO DUARTE
Diretor de Previdência e Atuária

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Duarte
Código Identificador:189D0D89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO - PROFESSOR 2A

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 074/2011

O Secretário Municipal de Educação comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender a Rede Municipal de Ensino, conforme especificações abaixo:
Função: **PROFESOR 2A**
Nº. de vagas: **01 VAGA**
Data da Chamada: **05/09/2011** Horário: **08 h 30 mim**
Local: **Secretaria Municipal de Educação**
Obs.: O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. 2600/2011e seus anexos de 05/01/2011. O contrato poderá ser prorrogado a critério da Secretária Municipal de Educação e o turno poderá ser modificado de acordo com as necessidades da Unidade Escolar.

Perdões 01 de Setembro de 2011.

ALESSANDRO MÁGNO TEIXEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:BCDA99CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO Nº 3408/11

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

TERMO DE CONVÊNIO nº 3.408/2011, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001 – 67 e de outro o LAR VICENTINO CHICO NORBERTO, CJPJ – 19.091.602/0001-20. OBJETO: repasse de recursos oriundos da subvenção para 2011; VALOR: R$3.068,00; VIGÊNCIA: de 01.09.2011 a 01.10.2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LAR VICENTINO CHICO NORBERTO
Paulo Mendes

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:488CCA0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 4567/2011

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VERA LÚCIA BASTOS SIQUEIRA, PARA ACOMPANHAR SUA MÃE.

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.697/94, art. 104,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença à servidora pública municipal, **VERA LÚCIA BASTOS SIQUEIRA** de 15 (quinze) dias, no período de 27.06.2011 a 11.07.2011, para acompanhar sua mãe, por motivo de doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de junho de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:3E8124B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 4568/2011

EXONERA A SERVIDORA PRISCULA PAULA

PARREIRA, DO CARGO DE ENFERMEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Enfermeira a Srta. PRISCILA PAULA PARREIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 de junho de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:8CD12631

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 4569/2011

EXONERA OSERVIDOR WELLINGTON VITOR

BATISTA, DO CARGO DE ENFERMEIRO(PSF).

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Enfermeiro do PSF o Sr. WELLINGTON VITOR BATISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 de junho de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:40FB4B74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 4570/2011

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELCIONE DE PAULA SANTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Artigo 109, da Lei Municipal nº 1697/94 de 25.02.1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem vencimento à Servidora Pública Municipal, **ELCIONE DE PAULA SANTOS** de 30 (trinta) dias a contar de 04.07.2011 e com término em 02.08.2011, nomeada em 30.09.2005 conforme Portaria nº 3.077/05, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de julho de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:02FC740E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 4571/2011

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO, JOSÉ ORLANDO CÂNDIDO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, **JOSÉ ORLANDO CÂNDIDO,** férias prêmio referente ao período aquisitivo de 04/04/1998 a 03/04/2008 que serão gozadas a partir de 04/07/2011 a 31/12/2011, no total de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de julho de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:23D0847E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 4572/2011

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO, CARLOS JOSÉ PASSOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, **CARLOS JOSÉ PASSOS,** férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/1994 a 19/12/2004 que serão gozadas a partir de 06/07/2011 a 03/10/2011, no total de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de julho de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:ED9E54AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 4573/12011

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MÁRCIA DE CÁSSIA ALVES SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **MÁRCIA DE CÁSSIA ALVES SILVA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/1994 a 19/12/2004, que serão gozadas a partir de 11/07/2011 a 09/08/2011, no total 01 mês, 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de julho de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:B6B3B203

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 4574/2011

PORTARIA Nº 4.574/11 d**e 13 de julho de 2011.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTIANNY DAS GRAÇAS P. A. FREIRE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal, **CRISTIANNY DAS GRAÇAS P. ALMEIDA FREIRE** de 15 (quinze) dias no período de 13.07.2011 a 27.07.2011, conforme atestado médico do Departamento de Saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de julho de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:F990C52F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 4575/2011

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GONSALINA QUIRINO PÁDUA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **GONSALINA QUIRINO PÁDUA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/1994 a 19/12/2004, que serão gozadas a partir de 01/08/2011 a 30/08/2011, no total 01 mês, 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de julho de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:11FA2E5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 4576/2011

PORTARIA Nº 4.576/11 de 18 de julho de 2011.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ANDRÉ DOS REIS SOUZA FARIA virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2.637/11 de 10.03.2011, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no Cargo de JARDINEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 04 de julho de 2011, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.07.2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de julho de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:5B10610E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 4577/2011

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA, COORDENADORA DA CRECHE MUNICIPAL RIZOLETA TOLENTINO NEVES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 175 § 1º e 2º, da Lei Complementar 06/05 de 28.12.05,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Coordenadora da Creche Municipal Rizoleta Tolentino Neves,** fica nomeada a **Sra. MAISA TRINDADE PEREIRA.**

Art. 2º - Fica a servidora acima citada afastada do cargo efetivo de Professor (PII B), enquanto ocupar o cargo em comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.07.11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de julho de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:533B407A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 4578/11

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,ELIZABETH APARECIDA CASSIANO SOARES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal, **ELIZABETH APARECIDA CASSIANO SOARES** de 15 (quinze) dias no período de 12.07.2011 a 11.08.2011, conforme atestado médico do Departamento de Saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12.07.2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de julho de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:68299B60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 4586/2011

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TÂNIA MARIA BARRETO FERNANDES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **TÂNIA MARIA BARRETO FERNANDES,** parte de suas férias prêmio referente ao

período aquisitivo de 03/02/1997 a 02/02/2007, que serão gozadas a partir de 01/08/2011 a 30/08/2011, no total 01 mês, 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de agosto de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:45A8D6BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 4580/2011

AFASTA POR DOENÇA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FRANCISCO CARLOS L. DE ABREU.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença o Servidor Público Municipal FRANCISCO CARLOS LUIZ DE ABREU lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 20.07.2011 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao PREVIPER (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de julho de 2.011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:7911A9FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 4581/2011

PORTARIA Nº 4.581/11 de 26 de julho de 2011.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO, JOSÉ MÁRIO PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, **JOSÉ MÁRIO PEREIRA,** férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/1994 a 19/12/2004 que serão gozadas a partir de 01/08/2011 a 30/08/2011, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de julho de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:5C7AF1D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 4582/2011

PORTARIA Nº 4.582/11 de 28 de julho de 2011.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO, DAVID ALVES CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, **DAVID ALVES CARDOSO,** férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/1994 a 19/12/2004 que serão gozadas a partir de 01/08/2011 a 30/08/2011, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de julho de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:32C0BA71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 4583/2011

PORTARIA Nº 4.583/11 de 28 de julho de 2011.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LEONICE CARVALHO F. ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **LEONICE CARVALHO FREIRE ALVARENGA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/02/2001 a 31/01/2011, que serão gozadas a partir de 01/08/2011 a 30/08/2011, no total 01 mês, 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de julho de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:2B315A5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 4584/2011

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO, EDMAR LOPES DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, **EDMAR LOPES DA SILVA ,** férias prêmio referente ao período aquisitivo de 13/01/1988 a 12/01/1998 que serão gozadas a partir de 12/08/2011 a 10/09/2011, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de agosto de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:10F9C258

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 4585/2011

PORTARIA Nº 4.585/11 de 01 de agosto de 2011.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JUDITE CARVALHO SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **JUDITE CARVALHO SILVA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 22/04/1998 a 21/04/2008, que serão gozadas a partir de 07/08/2011 a 04/12/2011, no total 04 meses, 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de agosto de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:3C88F774

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 4579/2011

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA AAPRECIDA G. SILVA, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por Licença Maternidade de 180(cento e oitenta) dias de acordo com o artigo sétimo item XVIII da Constituição Federal do Brasil à servidora **JULIANA APARECIDA GARCIA SILVA,** no período de 06/07/2011 à 01/01/2012, conforme atestado médico do Dr. Eduardo Mansur Werner.

Art. 2º - Durante o período inicial de 120 dias do referido afastamento, a Servidora perceberá seus vencimentos do INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, e durante o período restante de 60(sessenta) dias, a servidora receberá do município, Lei Complementar 031/10 de 19.03.2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.07.2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de agosto de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:0207F56C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 4587/2011

PORTARIA Nº 4.587/11 de 01 de agosto de 2011.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA, ROSA MARIA A. BASTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **ROSA MARIA ALVARENGA BASTOS,** férias prêmio referente ao período aquisitivo de 15/07/2001 a 14/07/2011 que serão gozadas a partir de 15/08/2011 a 13/09/2011, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de agosto de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:980ACD8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 4588/2011

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA,VICE-DIRETORA I DA E.M.O. ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 175, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar 031/10 de 19.03.2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Confiança de Vice-Diretora I da E.M. Otaviano Alvarenga o Sra. MARIA APARECIDA NAVES PEREIRA, retornando aos cargos efetivos de Professora III(Matemática) e Professor PII A, a partir de 01.08.11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.07.2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de agosto de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:418E5821

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 4589/2011

PORTARIA Nº 4.589/11 de 02 de agosto de 2011.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - JOSÉ AMARILDO COSTA virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2.637/11 de 10.03.2011, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no Cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 02 de agosto de 2011, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de agosto de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:37F7E78C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 4590/2011

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NEUSA MARIA DE BARROS virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2.637/11 de 10.03.2011, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02 de agosto de 2011, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de agosto de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:FB9D9DA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REUNIÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/11

Ata da Nonagésima Sexta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.011, referente ao Processo Licitatório N° 326/11, na modalidade Tomada de Preços N° 04/11, tendo como Objeto a contratação de empresa, no regime de empreitada global, para pavimentação de 3.375,00 metros quadrados de vias públicas do município, com bloquetes sextavados FCK=30,00 MPA, espessura=8,00 cm, sobre colchão de areia média com espessura de 10,00cm e confecção de 774 metros de meio-fios. Ao primeiro dia do mês de setembro de 2011, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 002, de 01 de Março de 2011, o Presidente, Sr. Enilton Guimarães juntamente com os membros Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Alberto Fagundes Gouvêa para analisar e julgar o Processo acima citado. Apesar da divulgação deste processo no Diário Oficial da União não compareceu nenhuma empresa para concorrer neste certame. Por falta de interessados a Comissão Permanente de Licitação declarou a presente licitação **DESERTA,** marcando o dia 19/09/2011, às 13:00 horas para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo presidente e membros.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:0EC39104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 133/2011, modalidade Pregão Presencial nº 059/2011. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para preparação de lanches para atendimento dos Departamentos de Educação e Promoção Humana. Constatou-se a não apresentação de nenhum licitante ou documentação referente ao Processo Licitatório acima citado. Diante disso, a Pregoeira designada, Sra. Maria José Martins Veras Vilela, declarou o certame DESERTO. Prata-MG, 31 de agosto de 2011.

MARIA JOSÉ MARTINS VERAS VILELA.
Pregoeira.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:F726EAA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL / MG – AVISO DE LICITAÇÃO, Processo de Licitação nº 74/2011 - Pregão Presencial nº 71/2011. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 MOTO NOVA DE FABRICA 0 KM COM POTENCIA MÍNIMA 100 CC, 01 TELEVISOR 32 POLEGADAS, 01 BATEDEIRA ELÉTRICA, 01 LAVADORA DE ROUPA, 01 LIQUIDIFICADOR 04 VELOCIDADES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL** Data de entrega dos envelopes: dia **16/09/2011** até as **09:00.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **16/08/2011** de **09h:00 às 09h:30 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09h :30 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro e Equipe de Apoio – **01/09/2011**

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:15DE17A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.266

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 156.725,83 as dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº.2.997, de 22 de Novembro de 2010; **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 156.725,83 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 7 - Secretaria Municipal de Educação
Sub Unidade 3 - Ações Sócio-Educativas
12.122.031.2.0124-3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros P.Físic R$ 8.250,00
12.122.031.2.0124-3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros P.Juríd R$ 2.121,74
Total da Unidade 7 R$ 10.371,74
Unidade 15 - Secret. Mun. Turismo, Esporte e Cultura
Sub Unidade 0 - Secret. Mun. Turismo, Esporte e Cultura
13.122.001.2.0125-3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros P.Juríd R$ 5.152,08
13.391.032.2.0126-3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros P.Juríd R$ 8.440,00
13.392.031.2.0127-3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros P.Juríd R$ 38.200,00
23.122.001.2.0128-3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros P.Juríd R$ 3.426,30
3.695.034.2.0129 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros P.Juríd R$ 91.135,71
Total da Unidade 15 R$ 146.354,09
Total da Instituição 2 R$ 156.725,83
Total Geral R$ 156.725,83

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município:
Órgão - 3 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade 1 - Fundação Municipal de Cultura
Sub Unidade 0 - Fundação Municipal de Cultura
13.392.031.2.0111-3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros P.Físic R$ 8.250,00
13.122.001.2.0107-3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros P.Juríd R$ 5.152,08
13.391.032.2.0108-3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros P.Juríd R$ 8.440,00
13.392.031.2.0109-3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros P.Juríd R$ 38.200,00
13.392.031.2.0111-3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros P.Juríd R$ 2.121,74
Total da Unidade 1 R$ 62.163,82
Total da Instituição 3 R$ 62.163,82
Órgão - 5 - Serviço Autônomo de Turismo
Unidade 1 - Serviço Autônomo de Turismo
Continua folha 02
Folha 02
Sub Unidade 0 - Serviço Autônomo de Turismo
04.122.001.2.0113-3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros P.Juríd R$ 3.426,30
23.695.034.2.0114-3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros P.Juríd R$ 91.135,71
Total da Unidade 1 R$ 94.562,01
Total da Instituição 5 R$ 94.562,01
Total Geral R$ 156.725,83

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 26 de agosto de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/cmv

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:4608E8CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.268

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.500,00 as dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº.2.997, de 22 de Novembro de 2010; **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 30.500,00(TRINTA MIL, QUINHENTOS REAIS) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 1 - Gabinete do Prefeito
Sub Unidade 0 - Gabinete do Prefeito
04.122.001.2.0005-3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros P.Juríd R$ 14.000,00
Total da Unidade 1 R$ 14.000,00
Unidade 2 - Secretaria Municipal de Administração
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.001.2.0011-3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado R$ 8.000,00
04.122.001.2.0011-3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros P.Juríd R$ 2.000,00
Total da Unidade 2 R$ 10.000,00
Unidade 6 - Secretaria de Coordenação e Planejamento
Sub Unidade 0 - Secretaria de Coordenação e Planejamento
26.782.001.2.0031-3.3.90.30 Material de Consumo R$ 2.000,00
Total da Unidade 6 R$ 2.000,00
Unidade 8 - Secretaria Municipal de Obras

Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Obras
04.122.001.2.0051-3.3.90.30 Material de Consumo R$ 4.500,00
Total da Unidade 8 R$ 4.500,00
Total da Instituição 2 R$ 30.500,00
Total Geral R$ 30.500,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município:
Unidade 1 - Gabinete do Prefeito
Unidade 1 - Gabinete do Prefeito
Sub Unidade 0 - Gabinete do Prefeito
04.122.001.2.0005 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições R$ 1.000,00
Total da Unidade 1 R$ 1.000,00
Unidade 2 - Secretaria Municipal de Administração
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.001.2.0012 - 3.3.90.49 Auxílio-Transporte R$ 10.000,00
Continua folha 02
Folha 02
Total da Unidade 2 R$ 10.000,00
Unidade 3 - Secretaria Municipal de Fazenda
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.038.1.0003 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros P.Juríd R$ 1.000,00
04.129.001.2.0018 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições R$ 3.000,00
Total da Unidade 3 R$ 4.000,00
Unidade 4 - Procuradoria Jurídica
Sub Unidade 0 - Procuradoria Jurídica
03.091.001.2.0020 - 3.3.90.30 Material de Consumo R$ 2.000,00
03.091.001.2.0020 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros P.Físic R$ 1.000,00
Total da Unidade 4 R$ 3.000,00
Unidade 6 - Secretaria de Coordenação e Planejamento
Sub Unidade 0 - Secretaria de Coordenação e Planejamento
26.782.001.2.0031 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros P.Juríd R$ 2.000,00
Total da Unidade 6 R$ 2.000,00
Unidade 8 - Secretaria Municipal de Obras
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Obras
04.122.001.2.0051 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado R$ 4.500,00
04.122.016.2.0053-3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros P.Físic R$ 2.000,00
04.122.016.2.0053-3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros P.Juríd R$ 1.000,00
Total da Unidade 8 R$ 7.500,00
Unidade 9 - Secretaria Serv. Urbanos e Meio Ambiente
Sub Unidade 0 - Secretaria Serv. Urbanos e Meio Ambiente
18.541.013.1.0030-3.3.90.30 Material de Consumo R$ 1.000,00
Total da Unidade 9 R$ 1.000,00
Unidade 13 - Secretaria Munic. Contábil e Financeira
Sub Unidade 0 - Secretaria Munic. Contábil e Financeira
04.123.001.2.0106 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00
Total da Unidade 13 R$ 2.000,00
Total da Instituição 2 R$ 30.500,00
Total Geral R$ 30.500,00
Continua folha 03
Folha 03

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 29 de agosto de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/cmv

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:8B5CF47F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2011

Re-ratificação do Edital de Pregão Eletrônico nº. 010/2011 para aquisição de materiais hidráulicos diversos, motivo: nova composição dos lotes do pregão. Nova data de realização do certame: dia 16/09/2011 às 09h:00min. Maiores informações pelo Tel: (35) 3332-3600 – ramal 03 ou e-mail licitacoes2@saaesaolourenco.com.br ou no site www.saaesaolourenco.com.br .

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C31C6609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2010 PRC 03079/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG – Adesão à Ata de Registro de Preços externo. Extrato de Contrato. Pregão Presencial nº 049/2010, Registro de Preços externo nº 049/2010, PRC 0754/2011. Objeto: Aquisição de 22 (vinte e dois) "Micro Computadores", referente a adesão da Ata de Registro de Preços, com entrega imediata, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI, destinados a informatização de diversos setores da prefeitura. Vigência: 15 de março de 2011 a 14 de março de 2014. Contratado: GRANDE FIRMA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Valor Total: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil novecentos reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Pedro Henrique Zanin Junior.

Publicado por:
Neimar Alves dos Reis
Código Identificador:AFFD379F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2010

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim – Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de consultoria e advocacia, Município de Sapucaí Mirim/MG e a sociedade Denilson Marcondes Venâncio Advogados Associados, prorrogação da vigência contratual durante o período de **01/09/2011** até **30/04/2012**, pelo valor mensal de R$ 3.0000,00. Dotação orçamentária: 02.01.01.04.122.0002.2006 – Manutenção das atividades de Secretaria Geral e Assessoria Jurídica – 3.390.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Processo administrativo de inexigibilidade de licitação, art. 13, III e V, 25, II, Lei 8.666/93.

GERALDO REGINALDO CAOVILA,
Prefeito Municipal,

GLEICE DA SILVA SUZUKI,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gleice da Silva Suzuki
Código Identificador:53BC6BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
PROCESSO Nº 046/2011 - PREGÃO Nº 030/2011 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2011

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim – Extrato de Contrato – Processo Licitatório Nº: 046/2011 – Pregão Presencial Nº: 030/2011 - Objeto: Aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim - Empresa contratada: Auto Peças Bom Jesus Ltda – Vigência: 12 (doze) meses – Contrato: Nº 097/2011, concordado com o artigo 57 § 4º, da Lei Federal 8.666/93. Sapucaí-Mirim, 25 de agosto de 2011.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira.

Publicado por:
Gleice da Silva Suzuki
Código Identificador:421C3EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
PROCESSO Nº: 048/2011 – PREGÃO Nº: 032/2011 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2011

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim – Extrato de Contrato – Processo Licitatório Nº: 048/2011 – Pregão Presencial Nº: 032/2011 - Objeto: Prestação de serviços de transportes de resíduo orgânico domiciliar - Empresa contratada: Terraplenagem São Marcos Ltda – Vigência: 12 (doze) meses – Contrato: Nº 100/2011, concordado com o artigo 57 § 4º, da Lei Federal 8.666/93. Sapucaí-Mirim, 26 de agosto de 2011.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira.

Publicado por:
Gleice da Silva Suzuki
Código Identificador:D12C24D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
PROCESSO Nº: 051/2011 – PREGÃO Nº: 035/2011 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2011

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim – Extrato de Contrato – Processo Licitatório Nº: 051/2011 – Pregão Presencial Nº: 035/2011 - Objeto: Aquisição de material de construção, elétrica e hidráulica para reparos e manutenção do setor de obras da Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim - Empresa contratada: Bloquel – Silvia Vaz Fernandes ME – Vigência: 12 (doze) meses – Contrato: Nº 101/2011, concordado com o artigo 57 § 4º, da Lei Federal 8.666/93. Sapucaí-Mirim, 01 de setembro de 2011.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira.

Publicado por:
Gleice da Silva Suzuki
Código Identificador:45464D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2011 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2011

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim – Extrato de Contrato – Processo Licitatório Nº: 049/2011 – Pregão Presencial Nº: 033/2011 - Objeto: Prestação de serviços de locação mensal de veículo para 16 (dezesseis) lugares para uso da Secretaria Municipal de Saúde - Empresa contratada: Solange Aparecida da Mota ME – Vigência: 12 (doze) meses – Contrato: Nº 102/2011, concordado com o artigo 57 § 4º, da Lei Federal 8.666/93.

Sapucaí-Mirim, 02 de setembro de 2011.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira

Publicado por:
Gleice da Silva Suzuki
Código Identificador:87DFFE85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro Municipal no uso de suas atribuições legais torna pública a Retificação do Termo de Ratificação da matéria registrada com o código identificador A8A690FF referente à Dispensa de Licitação N° 014/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação: onde e lê **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2011**, leia-se: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2011**.

Senador Cortes, 01 de setembro de 2011.

PEDRO HENRIQUE LEITE FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:1ADB2919

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, Processo Licitatório n.º 026/2011 – Pregão Presencial n.º 007/2011. PARTES: Município de Serra Azul de Minas e a empresa **Edvel Veículos Peças e Serviços Ltda,** valor do contrato: **R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).** OBJETO: Aquisição de veiculo 0km modelo Pick Up destinado a Secretaria Municipal de Educação. ASSINATURA: 26/08/2011.

Serra Azul de Minas, 26 de agosto de 2011.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:1C0BB722

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
RESULTADO DO PROCESSO - Nº 015/2011, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2011

PREF. SERRO: Ata resultado Proc. 015/2011- Pregão Pres. 010/2011, ref. contrat empresa p prestação serviços transporte escolar p atend. Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, em 2011, realiz. em 09/02/011, c/ adjudicação e homologação vencedores consignados Mapa S. Apuração: Empresa Antônio Afonso Padilha Ltda 04861451000174 vlr R$ 314,58 diário, Empresa Capivari Serviços e Transportes Ltda 08049818000100 vlr R$ 728,82 diário, Empresa Dílson Lourenço Carmindo Me 23985401000143 vlr R$ 316,87 diário, Empresa Trans Araújo Ramos 11260065000192 vlr R$ 323,36 diário, Empresa Transbelly Transportes e Construções Ltda 11053581000146 vlr R$ 366,89 diário, Empresa Transerro Ltda 02664427000110 vlr R$ 816,46 diário, Empresa Transfersilva Transportes Ltda Me 07870038000164 vlr R$ 55,69 diário, Empresa Transportes Moreira Silva Ltda 07858684000106 vlr R$ 134,99 diário, Empresa Trans-Rei Ltda 02962688000116 vlr R$ 656,08 diário, Empresa Viação e Transportes Sidonal Ltda 03207928000130 vlr R$351,58 diário, Empresa Transportes Mariana Ltda ME 06121455000141 vlr R$ 68,00 diário. Contratos assinados em 16/02/2011.

Publicado por:
João Paulo Brandão Simões
Código Identificador:BA5FC196

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2011, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011

PREF. SERRO: Ata resultado Proc. 052/2011- Pregão Pres. 023/2011, ref. contrat empresa p prestação serviços transporte escolar p atend. Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, em 2011, realiz. em 27/05/2011, c/ adjudicação e homologação vencedores consignados Mapa S. Apuração: Empresa Antônio Afonso Padilha Ltda 04861451000174 vlr R$ 83,49 diário, Empresa Mercearia e Materiais de Construção São Gonçalo Ltda 07783198000176 vlr R$ 365,97 diário, Empresa Trans Araújo Ramos 11260065000192 vlr R$ 396,22 diário, Empresa Trans-Rei Ltda 02962688000116 vlr R$ 282,17 diário e Empresa Viação Pedro Lessa Ltda 02940881000156 vlr R$ 758,79 diário. Contratos assinados em 30/05/2011.

Publicado por:
João Paulo Brandão Simões
Código Identificador:89C27952

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2011, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011

Processo Licitatório nº 057/2011, Pregão Presencial nº 026/2011, referente contratação de empresa para fornecimento de um motor 366 LA novo com cabeçote também novo, para manutenção do veículo ônibus placa GMM-6949, para atendimento a Secretaria Municipal Educação, Esportes e lazer, realizado em 21/06/2011, com adjudicação e homologação do vencedor consignado no Mapa Sintético de Apuração: Empresa Del Rey Peças e Motores Ltda, CNPJ: 12361123/0001-37 com valor total de R$ 12.595,00. Contratos assinados em 28/06/2011.

Publicado por:
João Paulo Brandão Simões
Código Identificador:3CB6413C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 072/2011 – PROCESSO N.º 990/2011.

Objeto: Aquisição de Material Laboratorial. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratórios Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.867.357/0001-58, valor total registrado: R$ 117.350,00 (cento e dezessete mil trezentos e cinqüenta reais). Data: 01/09/2011 a 01/09/2012.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:A2521B17

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA N.º 013/2011 – PROCESSO N.º 1065/2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88. Contratada: J.L.V. Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.350/0001-60. Objeto: Construção de Ginásio Poliesportivo no Bairro Padre Victor. Valor: R$ 585.750,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência: 6 (seis) meses a partir da data expressa na Ordem de Início. Data: 29/08/2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:A87EAB79

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATOS DE CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2010 DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMPRA POR REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO N. 002/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG; Contratada: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.676.271/0001-88. Objeto: aquisição de Móveis Escolares. Valor total: R$ 187.400,86 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos reais e oitenta e seis centavos). Amparo Legal: Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, Decreto Federal 3.931/01, Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 080/2010 do Governo do Estado do Piauí. Data: 24/08/2011. Vigência: 31/12/2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:7A27B09C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO SAAE-TPO-003/2011 - PREGÃO Nº 033/10 - PROCESSO Nº 065/10

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 - CNPJ: 25.269.069/0001-45 – 3º Termo de Aditamento de Contrato: **SAAE-TPO-003/2011** - CONTRATADO: **PANIFICADORA SANTO ANTÔNIO LTDA-ME** – CNPJ: 03.882.902/0001-97; Objeto: **alteração do valor do litro do litro do Leite tipo C, que passará a ser R$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos), tendo aumento de 4,66669%**. Pregão Presencial nº 033/10 – PRC nº 065/10.

Três Pontas - MG, 16 de agosto de 2011.

(A) AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:D3263070

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE-TPO-010/2011.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELO LEVANTAMENTO DO INVENTARIO PATRIMONIAL E DOS BENS DOADOS PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FNS), BEM COMO REVALIDA A PORTARIA 005/2010 DE 12/04/2010.

O SR. AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO – DIRETOR DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DE TRÊS PONTAS – MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO DE ACORDO COM A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA OUTORGADA PELO DECRETO Nº 6.512 DATADO DE 28/01/2009,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores Sr. Marcos Henrique de Abreu, Sr. Levi Washington Bárbara e o Sr. Evandro Carlos Pires para fins de formação da comissão responsável à realização de levantamento dos Bens Patrimoniais da Autarquia e levantamento dos bens doados pela Fundação Nacional de Saúde (FNS).

Artigo 2º - A Portaria nº SAAE-TPO-005/2010, é revalidada pela Portaria SAAE-TPO-010/2011, com prazo para término dos trabalhos em 31 de janeiro de 2012.

Artigo 3º - A presidência da comissão caberá ao servidor Sr. Marcos Henrique de Abreu.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Três Pontas-MG, 29 de julho de 2011

(A) AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:BCEDB0BA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE-TPO-011/2011.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA SEÇÃO DA AUTARQUIA (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS – MG

O SR. AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO – DIRETOR DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DE TRÊS PONTAS – MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO DE ACORDO COM A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA OUTORGADA PELO DECRETO Nº 6.511, DATADO DE 28 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar o servidor Danilo Divino Celestino da Seção de Compras e Patrimônio, conforme requerimento protocolado pelo servidor.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Pontas – MG, 01 de agosto de 2011

(A) AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:FBECE1C8

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE-TPO-012/2011.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR SEÇÃO DA AUTARQUIA (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-MG

O SR. AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO – DIRETOR DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DE TRÊS PONTAS – MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE CONFERE O CARGO DE ACORDO COM A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA OUTORGADA PELO DECRETO Nº6.512, DATADO DE 28 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

Artigo 1º Para fins de formação organizacional, o servidor Evandro Carlos Pires, responderá interinamente, sem remuneração, no mês de agosto de 2011, pela seção de compras e patrimônio desta Autarquia.

Artigo 3 º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Pontas – MG, 01 de agosto de 2011

(A) AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:9684653D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE-013/2011.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR SEÇÃO DA AUTARQUIA (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-MG

O SR. AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO – DIRETOR DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DE TRÊS PONTAS – MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE CONFERE O CARGO DE ACORDO COM A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA OUTORGADA PELO DECRETO Nº6.512, DATADO DE 28 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

Artigo 1º Para fins de formação organizacional, a servidora Marla Reis d'Aquino Pereira, responderá pela Seção de Tesouraria desta Autarquia, sem remuneração até o dia 31 de agosto de 2011.

Artigo 2º A partir desta nomeação, a Srª Marla passa a ter acesso e ser responsável por todas as senhas das contas do SAAE, nos bancos: Banco do Brasil – conta 4110-6, Banco Itaú – conta 12.633-4 e Caixa Econômica Federal – contas: 7-1, 45-4, 107-8, 114-0, 116-7, para fins que extratos, transferências e pagamentos.

Artigo 3 º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Pontas – MG, 01 de agosto de 2011

(A) AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:9AA20399

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE-TPO-015/2011.

Dispõe sobre nomeações e atribuições dos responsáveis pelo Sistema de Controle Interno do Serviço Autônomo de Água e esgoto de Três Pontas-Minas Gerais.

O SR. AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO, DIRETOR DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DE TRÊS PONTAS, MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO DE ACORDO COM A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA OUTORGADA PELO DECRETO 6.512, DATADO DE 28/01/2009,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada para fins de formação da Comissão do Sistema de Controle Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-Estado de Minas Gerais, os senhores: Valter Candido Souza, Ricardo de Oliveira Costa e Danilo Divino Celestino, respectivamente dos cargos de Eletricista, Auxiliar de Manutenção e Reparos e Operador de ETA/ETE, cabendo ao primeiro à Presidência.

Artigo 2º - Esta Portaria substitui e revoga, nesta data, a Portaria SAAE-TPO-008/2011 de 05 de julho de 2.011.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Pontas-MG, 01 de setembro de 2.011

(A) AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do Saae

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:F8096E0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2011

· **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS.**

Após análise e constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os ditames da Lei 10.520/02, bem como do Edital, referente ao Pregão Presencial nº 000097/2011, fica o objeto adjudicado à empresa abaixo especificada:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
UNIFORTTI COM. E IND. LTDA					
0001	JALECO PARA CANTINEIRAS ESCOLARES	666	PEÇA	25,50	16.983,00
0002	TOUCAS PARA CANTINEIRAS ESCOLARES	666	UNID.	6,50	4.329,00
0003	AVENTAIS PARA CANTINEIRAS ESCOLARES (BATA LISA EM TERGAL)	15	PEÇA	11,70	175,50
Total do Fornecedor: 21.487,50					
Total Geral: 21.487,50					

UNIFORTTI COM. E IND. LTDA no valor de R$ 21.487,50 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, cinqüenta centavos)

Vespasiano, 01 de setembro de 2011

CARLOS CÉSAR BORGES
Compras e Licitações

Vespasiano – MG

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:C50C3BD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2011

· **OBJETO: MAQUINAS FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA.**

Após análise e constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os ditames da Lei 10.520/02, bem como do Edital, referente ao Pregão Presencial nº 000098/2011, fica o objeto adjudicado à empresa abaixo especificada:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LEANDRO LUIZ LEAL SILVA - EPP					
0001	PRENSA HIDRÁULICA ENFARDADEIRA	1	UNID	14.000,00	14.000,00
0003	CARRINHO DE PLATAFORMA	1	UNID	1.500,00	1.500,00
0004	EMPILHADEIRA SIMPLES	1	UNID	8.100,00	8.100,00
Total do Fornecedor: 23.600,00					
Total Geral: 23.600,00					

LEANDRO LUIZ LEAL SILVA - EPP no valor de R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)

Vespasiano, 01 de setembro de 2011

CARLOS CÉSAR BORGES
Compras e Licitações

Vespasiano – MG

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:69333058



